



Processo SEI nº. 2023/0019169

**Assunto: Planejamento de expansão institucional 2023 – IX Concurso de Ingresso na
Carreira de Defensor/a Público/a do Estado**

Em virtude da previsão de finalização do IX Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado ainda em 2023, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral, no exercício de seu papel de planejamento institucional, apresenta ao E. Conselho Superior da Defensoria Pública e ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral proposta de criação de novos órgãos de atuação para subsidiar os debates necessários ao desempenho das atribuições fixadas no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e no artigo 106 da Lei Complementar Estadual n.º 988/2006.

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente proposta contempla a criação de **70 (setenta) novos órgãos de atuação**, correspondentes ao número de vagas previsto no edital do IX Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, a fim de propiciar que a Instituição viabilize a realização de atividades presenciais em todo o Estado a partir da instalação de novas unidades e do reforço pontual daquelas já existentes; da difusão de cargos voltados à tutela coletiva; e da ampliação das atividades itinerantes de atendimento à população.

Ao lado desse mosaico de iniciativas que visam difundir a presença da Defensoria pelo Estado, propõe-se a fixação de atribuições de **outros 20 (vinte) órgãos de atuação**, que se destinarão à implementação de novos projetos de atendimento à população, realizados de forma digital, com o escopo de alcançar locais que, por ora, não contarão com unidades da Defensoria Pública do Estado. Deste modo, será possível agregar novas plataformas de atendimento às já existentes portas presenciais de atendimento oferecidas pela assistência judiciária suplementar. Mais do que isso, a execução de atividades por referidos órgãos de atuação viabilizará o mapeamento das



diversas realidades locais, a justificar estruturação institucional e embasar intervenções nas políticas públicas ali executadas.

I.a Panorama geral da atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Por força da Emenda Constitucional n.º 80/14, a Defensoria Pública deveria ter atingido, no ano de 2022, todas as unidades jurisdicionais do Estado de São Paulo. No entanto, tem-se, no cenário atual, uma realidade ainda muito distante do que foi estabelecido pelo legislador no artigo 98, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De fato, há, hoje, sedes instaladas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em apenas 44 (quarenta e quatro) Municípios, o que corresponde a um percentual de cerca de 13,7% das Comarcas paulistas, consoante é possível observar no mapa *infra*indicado.

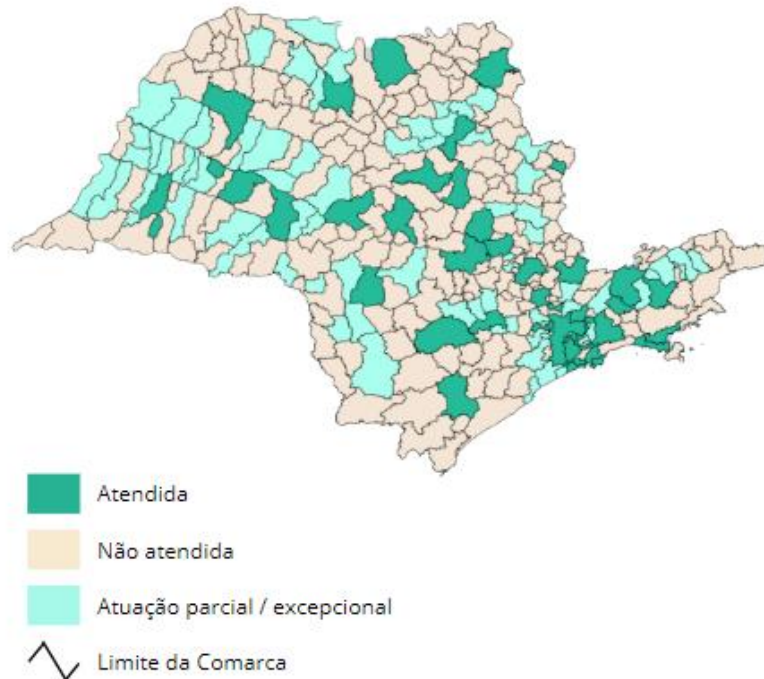
Para além da ínsita atuação desempenhada nas localidades que contam com sede instalada, a Defensoria Pública continuamente exerce suas atribuições também em outros locais, de modo a ser possível afirmar a existência de atuação direta da Defensoria Pública em 144 (cento e quarenta e quatro) Municípios, dos quais 96 (noventa e seis) se situam em Comarcas em que existe uma Unidade da Defensoria Pública, ao passo que, nos outros 48 (quarenta e oito) Municípios, há alguma forma de atividade institucional, tal como, por exemplo, atendimentos de pessoas privadas de liberdade em Unidades Prisionais ou de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade.

Com efeito, ao lado de mencionadas atuações rotineiras, cite-se, outrossim, a atuação institucional com abrangência estadual, a exemplo do que ocorre nos processos em que a Defensoria Pública atua como *custos vulnerabilis*; nas atividades de inspeções prisionais; ou, ainda, na relevante atividade de educação em direitos.

Por fim, nas demais localidades, o acesso à justiça é viabilizado por meio da assistência judiciária suplementar, com a celebração de termos de cooperação e do custeio de parcerias.



Comarcas atendidas diretamente pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023).

Quanto ao atual cenário de membros/as da Instituição, a Defensoria Pública conta com 788 (setecentos e oitenta e oito) cargos ativos, embora já tenha alcançado 790 (setecentos e noventa) cargos de Defensores/as Públicos/as providos, cujas atribuições estão definidas na Deliberação CSDP n.º 143, de 26 de novembro de 2009¹.

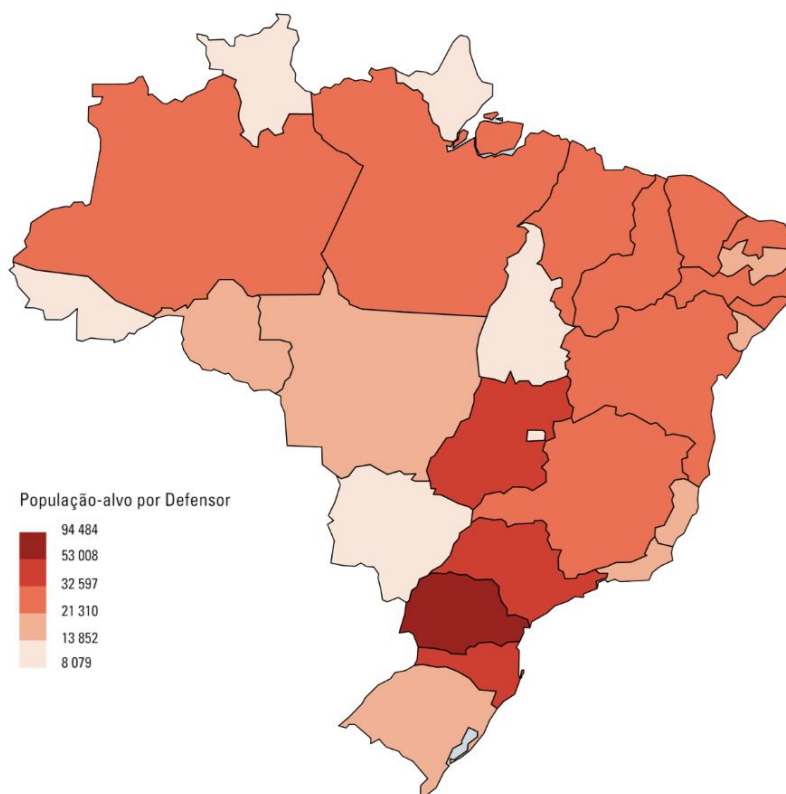
Nesta esteira, considerando a existência de 900 (novecentos) cargos de membros/as previstos em Lei, remanescem 110 (cento e dez) cargos pendentes de definição, avizinhando-se a necessidade de apresentação de Projeto de Lei Complementar para ampliação do quadro de Defensores/as Públicos/as.

¹ Deliberação CSDP n.º 143, de 26 de novembro de 2009. Disponível em: <<https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/legislacoes/-/legislacao/644024>>.



Esse quadro de Defensores/as Públicos/as ativos, ao ser comparado com o tamanho da população hipossuficiente destinatária dos serviços da Instituição, reflete uma das piores proporções de habitantes com renda até 3 salários-mínimos por Defensores/as no país, conforme apontaram os dados compilados na Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023) e apresentados no mapa a seguir, evidenciando a premência da expansão das atividades da DPESP pelo estado.

**Razão entre habitantes com renda de até 3 SM e
Defensores/as dos Estados e Distrito Federal**



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023).

Oportuno registrar que os municípios em que se encontram nossas Unidades concentram cerca de 70% da população hipossuficiente do estado. Contudo, subsiste grande contingente de pessoas vulnerabilizadas residindo em cidades não atendidas pela Instituição, o que reforça a necessidade de difundir o modelo público de assistência



jurídica e de promoção de direitos humanos, ampliando a atuação direta da Defensoria Pública por todo o estado.

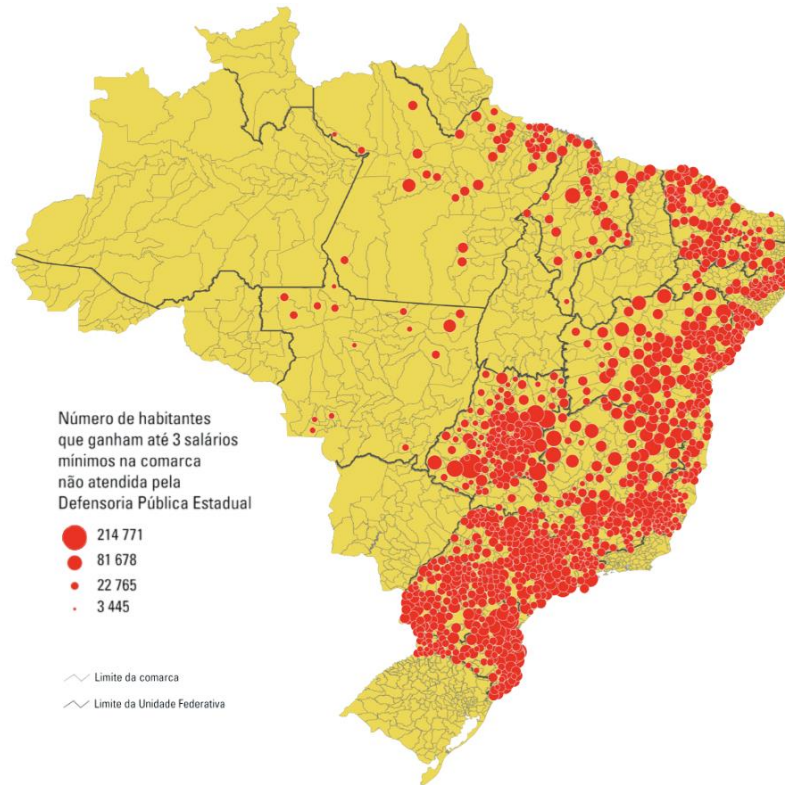
Sempre conveniente lembrar que, na ordem jurídica vigente, houve indiscutível adoção do modelo público de assistência jurídica, o qual apresenta inúmeras vantagens em comparação a outros modelos.

Com efeito, ao alçar a Defensoria Pública ao *status* de Instituição permanente do Sistema de Justiça, o legislador constituinte rechaçou a ideia de uma assistência judiciária meramente passiva e reativa, privilegiando, portanto, um modelo que prima por uma atuação propositiva, planejada, estratégica, com incentivo às atividades de educação em direitos que, de fato, democratizem o acesso à justiça, devolvendo a centralidade da relevância política para as próprias pessoas consideradas necessitadas.

Assim, tem-se que a Defensoria Pública, enquanto instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, que se erige como verdadeira expressão e instrumento do regime democrático, é imprescindível para garantir a verdadeira inclusão das pessoas vulnerabilizadas, em especial ao definir estratégias de atuação coletiva e garantir o emancipador acesso ao conhecimento de seus direitos.

A consecução dessa relevante missão institucional de modo algum pode ser alcançada por uma atuação meramente passiva, reativa e fragmentada trazida pelo espraiamento de projetos de assistência judiciária municipal que afrontam a escolha político-constitucional do legislador.

**População sem acesso à assistência jurídica gratuita fornecida pela Defensoria
Pública dos Estados e Distrito Federal**



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023).

I.b Pedidos e Processos relacionados à presente Proposta;

A Primeira Subdefensoria, no bojo do Processo SEI n.º 2023/0010418, organizou os pedidos de órgãos internos e externos à Defensoria Pública relativos à abertura de novas unidades, criação de novos órgãos de atuação e outros temas relacionados à expansão institucional, encaminhados por ofício, e-mail e Processos SEI, resumidos nos quadros abaixo:

Tabela 1: Resumo de pedidos de reforço em unidades – Processo SEI Nº 2023/0010418

RESUMO DE PEDIDOS DE REFORÇO DE UNIDADES – PROCESSO SEI Nº 2023/0010418				
Comarca	Solicitante	Pedido	Área de atuação	Nº de Defensorias atual



Araçatuba	Tribunal de Justiça de São Paulo	1 cargo	Criminal	12
Barretos	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	6
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	
Bauru	Ouvidoria	1 cargo	Violência doméstica	14
		1 cargo	Fazenda Pública	
		1 cargo	Tutela coletiva	
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	
Campinas Vila Mimososa	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	5
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	
Campinas	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ampliação do quadro	Infância infracional	24
Caraguatatuba	Defensores/as da Unidade de Caraguatatuba	1 cargo	Criminal/Execução Criminal	4
		1 cargo	Cível/Fazenda	
Franca	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	10
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	
Guarujá	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	7
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial/ Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	
Jacareí	Ouvidoria	1 cargo	Atuação extrajudicial	6
		1 cargo	Tutela coletiva	
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial/ Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	
Jaú	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	6
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	
Limeira	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	8
Marília	Unidade de Marília	1 cargo	Cível	10
Mauá	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	8
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial/ Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	
Mogi das Cruzes	Ouvidoria	1 cargo	Violência doméstica	12
		1 cargo	Tutela coletiva	
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial/ Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	
Piracicaba	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	10
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial/ Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	
Registro	Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (FPCTVR)	1 cargo	Tutela coletiva	4
	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	
Ribeirão Preto	Ouvidoria	Ampliação do quadro	Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	19
		1 cargo	Tutela coletiva	
Santo André	Tribunal de Justiça de São Paulo	Ampliação do quadro	Criminal	11
São José do Rio Preto	Coordenação da Regional	2 cargos	Cível	12
		1 cargo	Cível/Fazenda	
		2 cargos	Família e sucessões	
	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	1 cargo	Violência doméstica	
Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP	1 cargo	Violência doméstica		



São José dos Campos	Ouvidoria	1 cargo	Tutela coletiva	14
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial/ Reforço nos atendimentos itinerantes e atuação na área criminal e execução criminal	
São Paulo (Regional Criminal)	Coordenação Regional Criminal	5 cargos itinerantes	Unidades de Varas Singulares	65
	Tribunal de Justiça de São Paulo	1 cargo	Criminal - SANCTVS	
		Ampliação do quadro	Criminal (Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa, Lavagem de Bens e Valores)	
São Sebastião	CDES Direitos Humanos	Ampliação do quadro	Questões de moradia e despejos na Baixada Santista;	4
São Sebastião – baixada santista		1 cargo	Tutela coletiva	
Taubaté	Ouvidoria	1 cargo	Violência doméstica	12
		1 cargo	Tutela coletiva	
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	
Tupã	Ouvidoria	1 cargo	Violência doméstica	5
		1 cargo	Cível e Família	
		1 cargo	Fazenda	
		1 cargo	Tutela coletiva	
		Ampliação do quadro	Expansão do atendimento presencial	

Tabela 2: Resumo dos pedidos de abertura de novas unidades - Processo SEI Nº 2023/0010418

PEDIDOS DE ABERTURA DE NOVAS UNIDADES		
Comarca	Solicitante	Motivação
Americana	Ouvidoria	Especial atenção às demandas de violência doméstica e familiar contra a mulher
Catanduva	Tribunal de Justiça de São Paulo	Vara especializada de Família e sucessões; IDHM baixo; Nº de processos em andamento e distribuídos; População; nº de comarcas na CJ;
Cotia	Prefeitura de Cotia	População estimada de 250 mil habitantes, sendo grande parte em situação de pobreza; Apoio para abertura de unidade;
Cruzeiro	Ouvidoria	Número expressivo de pessoas presas
Cubatão	CDES Direitos Humanos	Aperfeiçoamento da estrutura da DPESP para fins de atendimento de situações complexas como foi a tragédia climática do Litoral Norte de SP; questões de moradia e despejos na Baixada Santista.
Guaratinguetá	Ouvidoria	Número expressivo de pessoas presas.
Mogi Guaçu	Ouvidoria	Especial atenção às demandas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Tabela 3: Outras demandas relacionadas à expansão

OUTRAS DEMANDAS RELACIONADAS À EXPANSÃO			
Solicitante	Pedido	Núcleo Especializado Área envolvida	Local
Ouvidoria	Criação de um cargo voltado exclusivamente para a atuação da população em situação de rua	NCDH	-
	a. Criação de cargo de Coordenação de triagem para fomentar a padronização do atendimento e a	Triagem	Taubaté; Bauru; São José dos Campos;



	supervisão dos estagiários/as; b. Necessidade de dispor de profissionais (estagiários de pós-graduação, estagiários de direito, oficiais de atendimento) que auxiliem os/as usuários na organização dos documentos necessários para a avaliação jurídica ou primeiro atendimento jurídico.		Piracicaba; Mogi das Cruzes; Jacareí.
Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (FPCTVR)	Criação de Núcleo Especializado em Povos e Comunidades Tradicionais	NUDDIR	-
Coletivo Antirracista	Divisão do NUDDIR em dois Núcleos, nas temáticas relacionadas à raça/etnia e à população LGBTQIA+	NUDDIR	-
Ouvidoria-Geral NHABURB e NUDDIR	Atendimentos itinerantes territorializados	Atuação ampla	-

Durante os estudos realizados com vistas à apresentação de proposta de expansão institucional, foram, ainda, considerados os seguintes Processos SEI em trâmite neste E. Conselho Superior da Defensoria Pública, que tratam da criação, da ampliação e da cisão de Núcleos Especializados:

Processo SEI	Assunto
2021/0001308	Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.
2021/0001505	Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública – NESP.
2021/0001960	Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador/a de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.
2021/0001964	Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Por fim, cumpre registrar que os pedidos relacionados ao Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública do Estado (SQCA), inclusive os pleitos de fortalecimento de Centros de Atendimento Multidisciplinares, não serão objeto da presente análise, eis que serão oportunamente trazidos à baila, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 55/2022.

Consoante entendimento institucional já consolidado, o presente processo tratará, inicialmente, da criação de órgãos de atuação, para, após a sua conclusão, ser promovido o adequado dimensionamento de Servidores/as, tanto de equipes administrativas como multidisciplinares, e de Estagiários/as, à luz das balizas



previamente fixadas pelo E. Conselho Superior que permitem antever o número de cargos necessários.

II. PREMISSAS DA PROPOSTA DE EXPANSÃO - 2023

Historicamente, cada nova proposta de expansão da Defensoria toma por base as premissas das propostas anteriores, indicando aquelas que se mantêm e agregando novas circunstâncias e fundamentos que se incorporam contextualmente.

Nesse sentido, registre-se que a expansão institucional de 2020, debatida no âmbito do Processo CSDP n.º 546/19 (SGP-DOC n.º 13042/2019), adotou as seguintes premissas para a fixação de atribuições de 30 (trinta) novos órgãos de atuação, descritos na Deliberação CSDP n.º 379, de 24 de abril de 2020²:

1. Finalização da cobertura das Varas Criminais nas Unidades da DPE;
2. Abertura de atendimento cível em unidades já instaladas e com infraestrutura;
3. Expansão para novas comarcas com alto índice de vulnerabilidade social aliados a expressivos gastos com assistência jurídica suplementar;
4. Absorção dos polos regionais de atendimento cível/família na Capital;
5. Interiorização dos núcleos especializados e fortalecimento da tutela coletiva – eleição do primeiro foco na área de habitação e urbanismo;
6. Estruturação e fortalecimento da atuação da Defensoria em Segunda Instância e nos Tribunais Superiores;
7. Remoção qualificada de integrantes do Núcleo Especializado da Infância e Juventude para atuação no SANCTVS na defesa dos direitos de crianças e adolescentes relacionadas ao depoimento especial sem dano;
8. Criação de cargo em Macrorregião para a cobertura da designação para atuação na Casa da Mulher Brasileira;
9. Reforço criminal/VEC;
10. Classificação de cargos de Macrorregião – considera o volume de substituições mais longas que foram necessárias em cada macrorregião.

² Deliberação CSDP n.º 379, de 24 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/legislacoes/-/legislacao/641421>



A definição das premissas adotadas resulta de debate entre a Primeira Subdefensoria Pública-Geral e este E. Conselho Superior, ao longo do último ano, bem como de extensiva análise dos dados da Instituição entre 2020 e 2023, período este bastante desafiador em razão da pandemia de COVID-19.

Os impactos de uma crise sanitária e social tão severa, que atingiu de maneira diferenciada as pessoas mais vulneráveis, ilustraram, com maior vigor, a relevância de que a Defensoria Pública seja estruturada em todo o Estado de São Paulo.

As atuações institucionais no decorrer da pandemia para a efetivação do direito fundamental à saúde; a defesa intransigente dos direitos fundamentais da população em situação de rua; e a promoção do acesso à documentação pessoal, etapa inicial indispensável na busca da obtenção de benefícios previdenciários, por exemplo, evidenciaram a essencialidade da Defensoria Pública no acesso a direitos.

A crise sanitária apontou, ainda, a relevância dos atendimentos presenciais da Defensoria Pública, tanto em suas próprias sedes, quanto nas unidades de atendimento itinerantes, para viabilizar o acesso à justiça pelas pessoas mais vulnerabilizadas e digitalmente excluídas.

Por outro lado, as restrições sanitárias quanto à possibilidade de aglomeração de pessoas decorrentes da pandemia proporcionaram a aceleração do processo de transformação digital da Defensoria Pública, com importante processo de inovação e de desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a facilitar o acesso da população aos serviços oferecidos pela Instituição.

Outro elemento que deve ser registrado para assentar a presente discussão é a difusão de iniciativas à margem do modelo constitucional de acesso à justiça e de promoção de direitos humanos, notadamente com projetos de assistência judiciária municipal.

Tais projetos têm se difundido por municípios do estado, sem considerar que a Defensoria Pública já garante, diretamente ou por meio de parcerias, a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas hipossuficientes. Dentre outros pontos de atenção,



é inequívoco que a destinação dos recursos da municipalidade para serviço já custeado ou ofertado diretamente pela Defensoria Pública pode, no mínimo, impactar negativamente a implementação de direitos sociais sob a responsabilidade do Município.

Esse cenário reforça a relevância de dar cumprimento ao mandamento constitucional contido na Emenda Constitucional n.º 80/2014. Nada obstante, é forçoso reconhecer que a definição das atribuições de 70 (setenta) Defensorias Públicas ainda é um número insuficiente para viabilizar a instalação de uma unidade da DPESP em todas as comarcas do estado, revelando-se imperioso, portanto, realizar escolhas e definir critérios de priorização, a partir de estratégias que maximizem o impacto da expansão institucional.

Nesta esteira, tem-se que essa proposta de expansão institucional assenta suas bases no reconhecimento da imprescindibilidade do avanço na consolidação do modelo público de assistência jurídica e de promoção de direitos humanos, a partir de um conjunto de ações voltadas a viabilizar a presença da Instituição em todas as cidades do Estado: abertura de novas unidades, reforço em unidades já existentes, ampliação dos Núcleos Especializados, interiorização da tutela coletiva e consolidação de programa de atendimento itinerante.

A fim de alcançar o maior número de cidades possível, sustenta-se a abertura de, ao menos, 10 (dez) novas unidades, absorvendo o atendimento inicial especializado ao público nessas localidades.

A eleição de comarcas prioritárias concilia critérios de vulnerabilidade social e adensamento populacional, de um lado, com a necessidade de reforçar a presença da Defensoria Pública nas diversas regiões do estado, de outro.

Com isso, se pretende garantir maior capilaridade institucional, firmando bases que possibilitem atuações em municípios próximos, assim como a consolidem o modelo público de assistência jurídica integral e gratuita à população necessitada.

Ao lado da instalação de Unidades, o reforço de cargos nas Unidades e nos Núcleos Especializados é direcionado a corrigir distorções mais evidentes e abarcar projetos estruturantes. Há solicitações importantes de fortalecimento das estruturas



institucionais e de consolidação de outros projetos que não estão sendo contemplados nessa proposta inaugural em razão da priorização promovida no atual contexto. Sem prejuízo, é certo que o debate democrático no Conselho Superior poderá subsidiar um aprofundamento da proposta, com reanálises e ajustes pertinentes.

Os demais instrumentos propostos para que a Defensoria Pública possa chegar fisicamente a mais comarcas, para atuação individual e coletiva, são: i) a maior interiorização de cargos voltados à tutela coletiva, com atribuição para atuação nas comarcas da respectiva Macrorregião desprovidas de unidades da Defensoria Pública, garantindo que temas sensíveis e de interesse coletivo sejam atendidos pela Instituição, impactando o acesso a direitos de significativo número de pessoas hipossuficientes; e, ii) instituição de Programa de Atendimento Itinerante Territorializado para incentivar atendimentos individuais e coletivos realizados fora das Unidades, a fim de aproximar a Instituição das pessoas mais hipossuficientes de todo o estado.

Ao lado das portas de atendimento presencial já existentes e daquelas aqui propostas, agregamos o oferecimento de atendimento digital nas cidades desprovidas de unidade da Defensoria Pública, com enfoque no atendimento direto, integral, gratuito, célere e eficiente à população hipossuficiente de todo o estado. Com isso, possibilitaremos ao/à cidadão/ã eleger, se quiser, essa via para acesso aos serviços da Defensoria Pública, ainda que eventual desdobramento do atendimento possa ser a nomeação de Advogado/a conveniado/a.

Assim, em resumo, os principais aspectos a serem considerados nessa proposta são:

1. Expansão para comarcas com alto índice de vulnerabilidade social e expressivos gastos com assistência jurídica suplementar, buscando maior regionalização da Defensoria Pública;
2. Abertura de atendimento cível em unidades já instaladas, com a correspondente implementação da infraestrutura pertinente, se o caso;
3. Ampliação de Núcleos Especializados e fortalecimento da tutela coletiva;
4. Defesa dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência nos processos do SANCTVS;
5. Reforço Criminal/VEC, garantindo atendimento da Defensoria Pública em todas as unidades dos sistemas penitenciário e socioeducativo;



6. Reforço nas áreas Cível/Fazenda, com ênfase nas cidades que não absorvem demandas sensíveis;

7. Implementação de projetos de atendimento digital para a população das comarcas não abrangidas por unidade da Defensoria Pública, oferecendo canais de atendimento eficiente e desburocratizado, mantendo as portas de atendimento presencial já existentes na assistência judiciária suplementar.

II.a. Abertura de novas unidades

Como destacado acima, em que pese a abertura de novas unidades estar dentre as premissas discutidas nas propostas de expansão de anos anteriores, as discussões realizadas no Conselho Superior resultaram na instalação de novas sedes em apenas 22 comarcas desde 2006, as quais se somaram às 22 comarcas que já possuíam Unidades da Procuradoria de Assistência Judiciária quando da criação da Defensoria Pública. Nos últimos nove anos, foram instaladas unidades em apenas 3 (três) comarcas, números distantes dos objetivos contidos na Emenda Constitucional n.º 80/2014.

2006 - Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Diadema, Guarulhos, Jaú, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Vicente, Sorocaba e Taubaté (Procuradoria de Assistência Judiciária);

2010 - Avaré e Registro;

2011 - Carapicuíba, Franca, Itaquaquecetuba e Piracicaba;

2012 - Santo André;

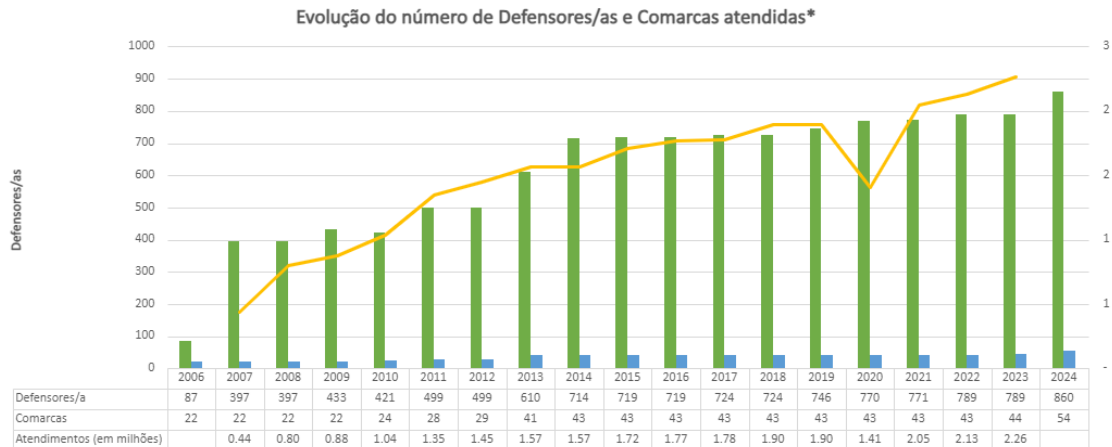
2013 - Barretos, Caraguatatuba, Ferraz De Vasconcelos, Franco Da Rocha, Guarujá, Itapetininga, Jacareí, Limeira, Mauá, Praia Grande, Rio Claro e Tupã;

2014 - Bragança Paulista e São Sebastião;

2023 - Itapevi.



No mesmo período, eis a evolução do quadro de membros/as da Instituição, considerando, para 2024, cenário baseado na eventual aprovação da presente proposta:



*Dados informados ao Plano Plurianual da Defensoria Pública. São considerados atendimentos presenciais e digitais, além de atendimentos realizados pelos Núcleos Especializados, Convive e DAP. Para o ano de 2023, foram estimados os atendimentos do segundo semestre a partir do quantitativo registrado até junho/2023.

A proposta debatida na última expansão (Processo CSDP n.º 546/19 | SGPDO n.º 13042/2019) adotou os seguintes critérios na escolha das comarcas para abertura de novas unidades: a) adensamento populacional; b) vulnerabilidade social; c) volume de nomeações; e d) com menor peso, existência de unidade prisional ou de internação de adolescentes na comarca.

A metodologia adotada para construção dos critérios de escolha das comarcas para esta expansão sofreu pequenas adequações em relação à apresentada na última expansão.

1. Densidade populacional

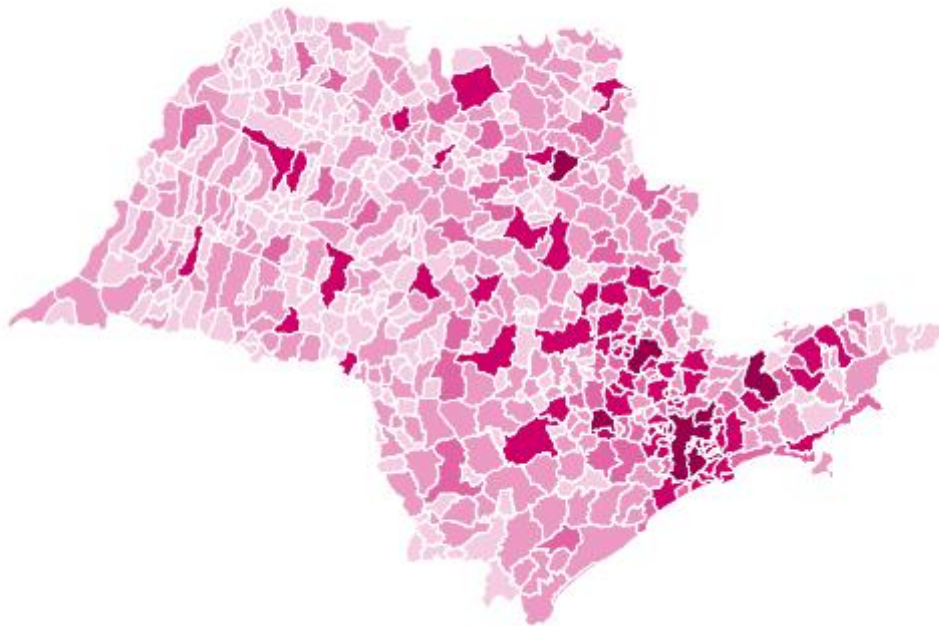
Do ponto de vista populacional, foram analisados os dados do Censo Demográfico de 2022, produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os quais foram compilados pela Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023) tomando por base os limites territoriais das Comarcas do estado, e pela Fundação Seade (2022), a partir de limites territoriais municipais.



No mapa a seguir, é possível verificar a distribuição de municípios de acordo com seu porte populacional, segundo dados da Fundação Seade. Constata-se que as maiores concentrações populacionais se encontram nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Campinas e Sorocaba, além do município de Ribeirão Preto.

Municípios por porte populacional (2022)

● Até 9.999 ● De 10.000 a 49.999 ● De 50.000 a 99.999 ● De 100.000 a 499.999 ● 500.000 e mais



Fonte: IBGE, Censo Demográfico. Fundação Seade.

Ao comparar os dados registrados nos Censos Demográficos de 2010 e de 2022, no entanto, é possível verificar uma tendência de crescimento populacional pulverizada pelo estado e desatrelada do eixo tradicional dos grandes centros urbanos das Regiões Metropolitanas.

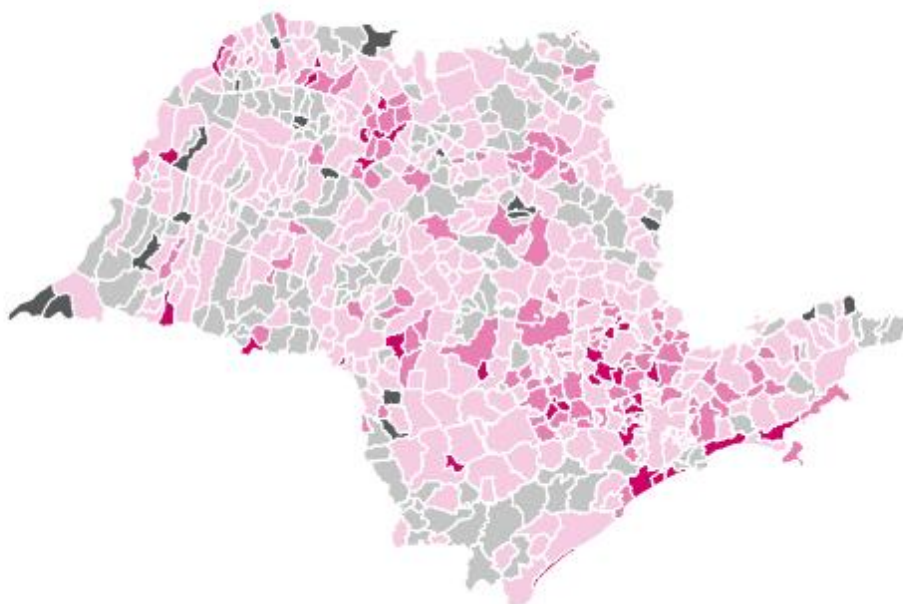
De acordo com os dados da Fundação Seade, entre os Censos Populacionais de 2010 e de 2022, as cidades de Florínea (Região Administrativa de Marília), Nova Independência (RA de Araçatuba), Bertioga (RA de Santos) e Cedral (RA de São José do Rio Preto) registraram taxas anuais de crescimento populacional acima de 2%, chegando a 3,9%, registrado no município de Cedral.



Em todo o Brasil, essa taxa foi de 0,52% para o mesmo período. A Região Metropolitana de São Paulo, que concentrava em 2022 10,21% de toda a população nacional, registrou crescimento de apenas 0,43% no período. O mapa a seguir apresenta as taxas anuais de crescimento populacional registradas no estado de São Paulo entre 2010 e 2022 e expressa a dispersão populacional apontada anteriormente.

Taxa anual de crescimento populacional (%) entre 2010 e 2022

● < -1 ● De -1 a < 0 ● De 0 a < 1 ● De 1 a < 2 ● 2 e +

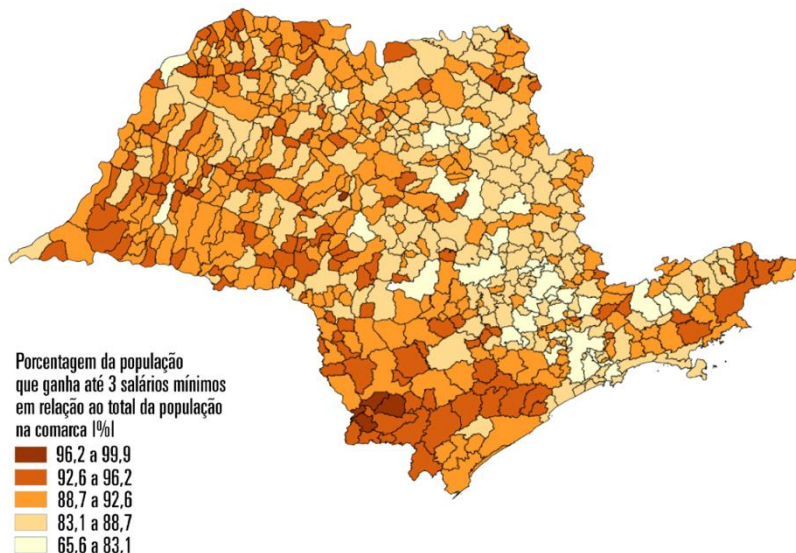


Fonte: IBGE, Censo Demográfico. Fundação Seade.

Com base nos dados dos Censos Demográficos de 2010 e de 2022, a Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023) produziu as estimativas de distribuição da população com renda até três salários-mínimos no estado, levando em conta os limites territoriais das Comarcas. No mapa, é possível observar a concentração territorial da população destinatária do modelo público de assistência jurídica, com forte concentração sobre os municípios de Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Nova Campina e Ribeirão Branco, nas imediações do município de Itapeva, no Sudoeste paulista, região hoje atendida pela Defensoria Pública por meio de assistência judiciária suplementar.



Porcentagem da população com renda de até 3 salários-mínimos por Comarca (2022)



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2023).

2. Vulnerabilidade social

Dimensão central da análise sobre a alocação prioritária de novas bases regionais da Defensoria, os indicadores de vulnerabilidade social foram ponderados para todo o estado e compuseram os critérios utilizados na seleção de municípios.

Para composição deste eixo de análise, utilizaram-se os dados do Índice Paulista de Desenvolvimento Municipal - IPDM, calculado para o ano de 2021, um indicador sintético que articula três dimensões sociais e econômicas ao nível território: riqueza, educação e longevidade. A partir de registros administrativos sistematizados pela Fundação Seade, o indicador é calculado para cada uma das três dimensões propostas e sintetizado pela média aritmética destas dimensões.

Na dimensão de riqueza, são consideradas, para cada município: estimativas do Produto Interno Bruto per capita – PIB per capita; indicador de renda média das pessoas de 15 anos e mais residentes nos municípios (valor do rendimento de empregados formais e dos benefícios do INSS de aposentados e pensionistas); consumo anual de energia elétrica por ligações residenciais; e consumo de energia elétrica na agricultura, no comércio e nos serviços por ligações.



Na dimensão de longevidade, por sua vez, entram no cálculo as taxas de mortalidade relativas a diferentes faixas etárias (perinatal, infantil, de pessoas de 15 a 39 anos, e de pessoas de 60 a 69 anos).

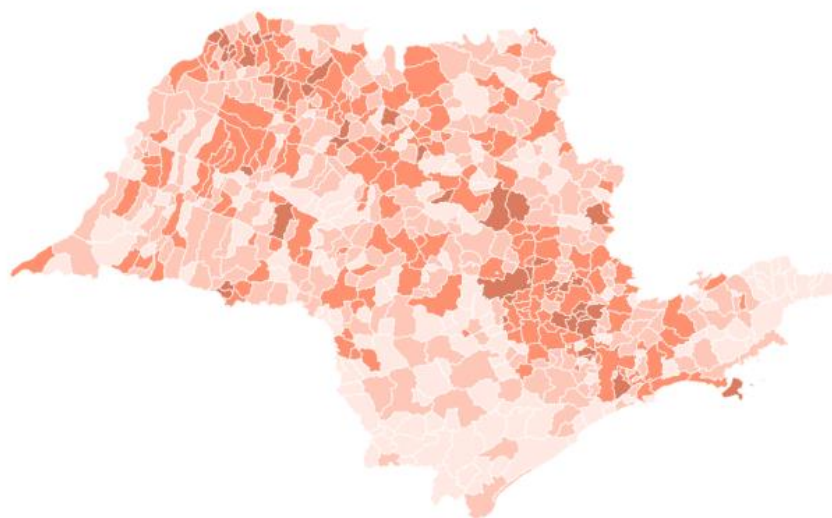
Por fim, na dimensão de escolaridade, são consideradas: taxa de atendimento escolar na faixa etária de 0 a 3 anos (acesso à creche); médias dos percentuais de alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental da rede pública que alcançaram proficiência nas avaliações de língua portuguesa e matemática da Prova Brasil (indicadores de qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais e finais); e taxa de distorção idade-série para o ensino médio (atraso escolar).

Os resultados do IPDM são normalizados para uma escala que vai de zero a um, o que permite a ordenação dos 645 municípios paulistas e a sua divisão em quatro macro-categorias: **Muito Alta** (valor maior que 0,600); **Alta** (valor maior que 0,550 e menor ou igual a 0,600); **Média** (valor maior que 0,500 e menor ou igual a 0,550) e **Baixa** (valor menor ou igual 0,500).

No mapa a seguir apresenta-se a distribuição dos municípios paulistas de acordo com as faixas do IPDM.

Grupos do Índice Paulista de Desenvolvimento Municipal (2021)

● Baixo ● Médio ● Alto ● Muito alto



Fonte: Fundação Seade.



Ato contínuo, passa-se à análise dos indicadores populacionais e de desenvolvimento dos municípios selecionados para compor a presente proposta de expansão institucional:

▪ **Itanhaém**

Trata-se de Município da Região Administrativa de Santos, no litoral sul paulista, com população de 112.476 habitantes em 2022 e taxa anual de crescimento populacional de 2,16% entre os Censos de 2010 e 2022, acima do registrado no país (0,52%) e no Estado de São Paulo (0,61%).

Levando em conta as dimensões agregadas de riqueza, longevidade e escolaridade da população, o município se enquadra na faixa de baixo Índice Paulista de Desenvolvimento Municipal - IPDM.

De fato, no âmbito das dimensões sociais analisadas para a composição do referido índice nesse município em exame, destacam-se: taxa de mortalidade de 2,2 por mil habitantes, entre as pessoas de 15 a 39 anos, superior à taxa do estado de SP, que registra 1,3 por mil habitantes; atendimento escolar de crianças de 0 a 3 anos que atinge apenas 34,8% da população-alvo no município e proporção média de alunos do nono ano com proficiência em Língua Portuguesa e Matemática registrada em 29,6%, em 2021. A comarca é, ainda, sede de Circunscrição Judiciária, sendo palco, portanto, de plantões judiciais e de realização de audiências de custódia.

▪ **Itapecerica da Serra**

O Município de Itapecerica da Serra compõe a Região Metropolitana de São Paulo, contando com uma população de 158.522 habitantes em 2022 e taxa anual de crescimento populacional de 0,32% entre os Censos de 2010 e 2022.

Em 2021, registrou IPDM caracterizado como Baixo. Da análise das dimensões que compõem o índice, merecem relevo os componentes de riqueza e de longevidade, que colocam Itapecerica da Serra entre os menores índices do estado.



No ano de 2021, o rendimento do trabalho formal (aqui incluídos os benefícios previdenciários) *per capita* no município somava R\$ 822,80 reais, ao passo que no Estado de São Paulo se registrou rendimento de R\$ 1.803,06.

Por seu turno, no que concerne à dimensão de longevidade, a taxa de mortalidade perinatal no município atingiu 16,4 por mil nascidos vivos, enquanto no estado registrou-se, no mesmo período, taxa de 11,8. A comarca em tela igualmente consiste em sede de Circunscrição Judiciária. Ademais, o município sedia Diretoria Regional de Ensino, o que reforça a importância estratégica para atuação direta no local.

▪ **Francisco Morato**

Também na Região Metropolitana de São Paulo, tem-se o município de Francisco Morato com uma população de 165.139 habitantes em 2022 e taxa anual de crescimento populacional de 0,56% entre os Censos de 2010 e 2022.

Referido município se enquadra na faixa de Baixo IPMD em 2021. Entre as dimensões que compõem o índice sintético do IPDM, destacam-se os indicadores de riqueza e escolaridade, que apontam para situação de vulnerabilidade acrescida no município.

A título de comparação, em 2021, o rendimento do trabalho formal *per capita* em Francisco Morato, segundo os dados da Fundação Seade, registrava R\$329,10, ou seja, o oitavo menor índice de todo o estado de São Paulo.

▪ **Tatuí**

Já na Região Administrativa de Sorocaba, o município de Tatuí contava com população de 123.942 habitantes em 2022 e taxa de crescimento anual de 1,21% entre os Censos de 2010 e 2022, acima, portanto, do registrado no país (0,52%) e no Estado de São Paulo (0,61%).

Esse município se destaca pelo baixo IPDM registrado no ano de 2021. Com efeito, Tatuí apresenta baixa cobertura do atendimento escolar para crianças de 0 a 3 anos, atingindo apenas 18,09% da população alvo. No estado de São Paulo como um todo, o mesmo atendimento é alcançado por 44,7% da população de 0 a 3 anos.



Importa anotar que o Município em tela respondeu, apenas no ano de 2019, pelo terceiro maior volume de pagamentos de certidões do convênio com a OAB.

▪ **Guaratinguetá**

Município da Região Administrativa de São José dos Campos, com população de 118.044 habitantes em 2022 e taxa anual de crescimento populacional de 0,43% entre os Censos de 2010 e 2022, Guaratinguetá apresentou faixa de Médio IPDM no ano de 2021, tendo registrado altos índices de PIB *per capita*, em relação aos demais municípios paulistas.

Muito embora conte com uma faixa de IPMD média, o município apresenta preocupantes índices de baixa escolaridade, quando comparados aos indicadores médios do estado, e por índices de mortalidade acima da média estadual.

Com efeito, o atendimento escolar de crianças de 0 a 3 anos no município atinge apenas 27,7% da população. Além disso, são registrados 12,3 óbitos infantis a cada mil nascidos vivos no município. Acima, portanto, da média de 10,2 no estado.

A comarca é sede de Circunscrição Judiciária, com realização de plantões judiciais e audiências de custódia. Frise-se, outrossim, que o município sedia Diretoria Regional de Ensino, o que, conforme já expresso, indica a relevância da atuação direta da Defensoria Pública no local para a promoção e a defesa de direitos fundamentais.

Vale destacar a existência de importante demanda da Sociedade Civil, expressa por meio da Ouvidoria Itinerante, de instalação de Unidade no Município.

No quadro a seguir apresenta-se uma síntese dos municípios selecionados a partir de seus indicadores populacionais e de desenvolvimento.

Quadro síntese das dimensões do IPDM (2021)



Indicador	Francisco Morato	Guaratinguetá	Itanhaém	Itapecerica da Serra	Tatui	Estado de SP
Consumo anual de energia elétrica residencial (MWh) por ligação	2.01	2.72	4.05	2.39	2.34	2.67
Consumo anual de energia elétrica comercial, serviços e rural (MWh) por ligação	12.45	14.15	15.62	47.61	14.31	21.84
Rendimento do trabalho formal mais benefícios previdenciários per capita (R\$ de 2021)	329.1	1396.0	862.9	822.8	1229.2	1803.6
Produto Interno Bruto per capita (R\$ de 2021)	9520.08	55595.19	21324.01	24095.25	35857.27	53745.43
Indicador Riqueza	0.226	0.405	0.396	0.383	0.366	0.433
Taxas de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	11.20	12.30	12.38	14.35	13.43	10.23
Taxas de mortalidade perinatal (por mil nascidos vivos)	11.86	11.77	14.28	16.45	15.26	11.84
Taxas de mortalidade 15 a 39 anos (por mil hab.)	1.56	1.52	2.20	1.62	1.28	1.33
Taxas de mortalidade 60 a 69 anos (por mil hab.)	21.10	19.34	26.71	22.40	21.60	17.74
Indicador Longevidade	0.67	0.676	0.583	0.608	0.644	0.706
Taxas de atendimento escolar de crianças de 0 a 3 anos (%)	33.50	27.73	34.79	23.67	18.09	44.76
Proporção média de alunos do 5º ano com proficiência em Língua Portuguesa e Matemática (%)	45.62	61.00	53.70	50.83	53.37	55.49
Proporção média de alunos do 9º ano com proficiência em Língua Portuguesa e Matemática (%)	24.86	36.68	29.62	33.19	27.33	32.24
Taxas de distorção idade-série no Ensino Médio (%)	10.50	14.40	17.20	10.30	9.10	12.46
Indicador Escolaridade	0.46	0.543	0.487	0.5	0.474	0.543
IPDM	0.452	0.541	0.489	0.497	0.495	0.561

Fonte: Fundação SEADE.

3. Priorização de sedes de Circunscrição Judiciária

Analisando o território do estado, tem-se que os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios estão agrupados em 320 (trezentos e vinte) comarcas, divididas em 57 (cinquenta e sete) Circunscrições Judiciárias (CJs), classificadas em 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias³.

Com o advento da pandemia e a virtualização das atividades realizadas nos plantões judiciários, a Defensoria Pública passou a oferecer atendimento direto à

³ Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Regiões Administrativas Judiciárias. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAd/ministrativasJudiciarias>



população nos dias não úteis por todo o estado⁴, atuando nas audiências de custódia e nos atendimentos a casos urgentes⁵.

A instalação da Defensoria Pública nas sedes de Circunscrição Judiciária consolida a chegada do modelo público não apenas no município sede, impactando também todas as comarcas abrangidas pela CJ.

Nesse contexto, considerando o objetivo de levar o atendimento presencial direto da Defensoria Pública a um maior número de municípios paulistas, a escolha por comarcas Sedes de Circunscrição Judiciárias se mostrou adequada, desde que alinhada aos demais critérios prioritários, como o adensamento populacional (cidades com mais de 100 mil habitantes), a vulnerabilidade social e o montante de gastos com o Convênio OAB.

Ademais, também foi considerado o volume de atuação da Defensoria Pública nos plantões judiciários⁶, a indicar concretamente o número de pessoas hipossuficientes que necessitam do atendimento institucional.

No ano de 2022, dentre as CJs que não tinham Defensoria instalada, as Circunscrições Judiciárias de Americana e de Itapeçerica da Serra se destacaram como aquelas com maior atuação da Defensoria Pública (número de atendimentos, audiências de custódia, autos criminais e demandas cíveis analisados).

Outrossim, analisando o adensamento populacional, o elevado número de nomeações e gastos com convênio OAB, bem como a necessidade de regionalizar a Defensoria Pública, também mereceram destaque e foram a razão de ser da escolha nesse momento pela instalação de novas Unidades nas Circunscrições Judiciárias de Itanhaém (já mencionada no tópico anterior), de Itapeva, Ourinhos, Guaratinguetá, Botucatu, Catanduva e Americana.

⁴ Informações sobre o atendimento nos finais de semanas e feriados podem ser obtidas no Portal da Defensoria Pública: <https://www.defensoria.sp.def.br/atendimento/agende-seu-atendimento>

⁵ Material informativo sobre as matérias apreciadas durante os plantões judiciários podem ser obtidas no Portal da Defensoria Pública: <https://www.defensoria.sp.def.br/atendimento/final-de-semana-ou-feriado>

⁶ Estatísticas Anuais da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/institucional/corregedoria-geral/estatisticas-anuais>



4. Regiões de Influência das Cidades

Ao lado dos demais indicadores acima citados, visando a ampliação da capilaridade do atendimento direto da Instituição e a otimização do impacto dos cargos necessários para a instalação de novas unidades, um dos critérios adotados para priorização de municípios levou em conta o raio de influência exercida pela cidade selecionada sobre o seu entorno, de modo a priorizar novos postos de atendimento em territórios marcados por fluxos de deslocamentos contínuos e consolidados, com potencial aferido para ampliação da cobertura populacional das unidades.

Nesse sentido, foram empregados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em sua Pesquisa de Regiões de Influência das Cidades - REGIC (2018). Mencionada pesquisa, partindo da análise da rede urbana brasileira e dos fluxos de deslocamento de pessoas em busca de bens e serviços, bem como de ligações sedes e filiais de empresas e instituições públicas multilocalizadas, estabelece uma escala de hierarquia entre os centros urbanos e suas regiões de influência.

A estrutura hierárquica proposta pelo IBGE classifica os centros urbanos entre Metrópoles, Capitais Regionais, Centros Sub-Regionais, Centros de Zona e Centros Locais. Dentre as categorias, são propostas novas sub-divisões hierárquicas de acordo com o nível de influência do centro urbano. O mapa apresenta um retrato dos resultados da pesquisa para o estado de São Paulo.

Hierarquia dos centros urbanos – Estado de São Paulo (2018)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Geografia/DGC/IBGE.

Analisam-se, a seguir, as regiões de influência dos municípios selecionados por esta proposta:

▪ **Itapeva**

Trata-se de Município sede de Região Administrativa, no sudoeste paulista, com população de 89.728 habitantes em 2022, localizada na região com maior concentração de famílias com renda até três salários-mínimos, segundo as estimativas da Pesquisa da Defensoria Pública (2023), a cidade de Itapeva se caracteriza como Centro Sub-Regional A, estendendo sua região de influência aos municípios de Itaberá, Itararé, Ribeirão Branco e Buri.

Região de Influência do município de Itapeva (2018)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Geografia/DGC/IBGE.

Município sede de Circunscrição Judiciária, sede de Diretoria Regional de Ensino e de Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social, Itapeva se consolida como escolha estratégica por sua rede de influência territorial e, especialmente, pelos fluxos de deslocamento regional em busca de acesso a serviços e equipamentos públicos. Hoje, a Comarca de Itapeva conta com modelo de Assistência Jurídica Municipal.

▪ **Ourinhos**

Localizada na Região Administrativa de Marília, a cidade de Ourinhos registrou população de 103.970 habitantes em 2002. Situada entre as capitais regionais de Bauru e Londrina, a cidade de Ourinhos se caracteriza como Centro Sub-Regional A. Sua região de influência se estende às cidades de Ribeirão Claro, Jacarezinho, Santa Cruz do Rio Pardo, Ribeirão do Sul, Bernardino de Campos e São Pedro do Turvo.

Região de Influência do município de Ourinhos (2018)



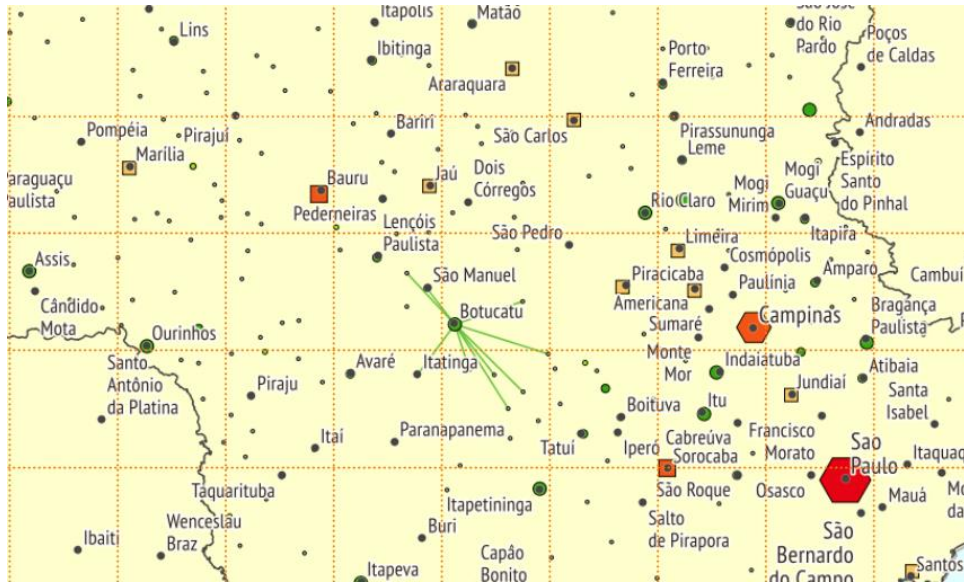
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Geografia/DGC/IBGE.

Município sede de Circunscrição Judiciária e sede de Diretoria Regional de Ensino, Ourinhos se constitui como importante polo sub-regional de acesso a serviços públicos de atendimento à população-alvo da Defensoria.

- **Botucatu**

Município da Região Administrativa de Sorocaba, Botucatu contava com população de 145.155 habitantes em 2022 e taxa de crescimento anual de 1,10% entre os Censos de 2010 e 2022, acima, portanto, do registrado no país (0,52%) e no Estado de São Paulo (0,61%). Botucatu se caracteriza como Centro Sub-Regional A, conectada por meio de sua região de influência aos municípios de Itatinga, Bofete, Porangaba, Pardinho, Anhembi e São Manuel. Trata-se, ainda, município sede de Circunscrição Judiciária, sede de Diretoria Regional de Ensino e de Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social, consolidado como destino de fluxos de deslocamento regionais para acesso a serviços públicos.

Região de Influência do município de Botucatu (2018)

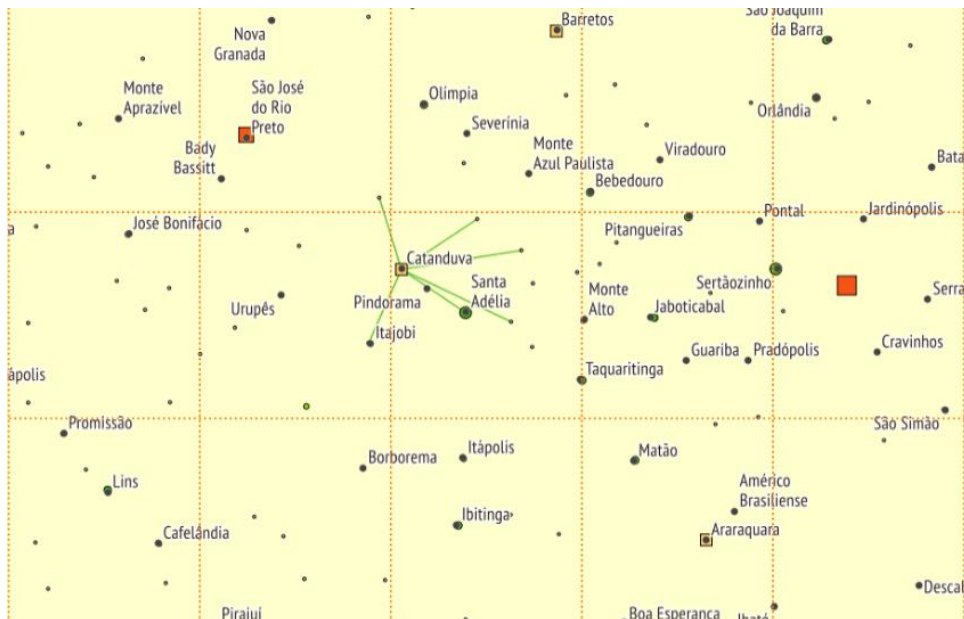


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Geografia/DGC/IBGE.

▪ **Catanduva**

Localizada na Região Administrativa de São José do Rio Preto, entre dois grandes centros urbanos, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, a cidade de Catanduva se caracteriza como Capital Regional C, sede de Circunscrição Judiciária e de Diretoria Regional de Ensino, tendo entre sua região de influência os municípios de Tabapuã, Pirangi, Santa Adélia e Itaobi.

Região de Influência do município de Catanduva (2018)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Geografia/DGC/IBGE.



Oportuno destacar que durante o processo de ampla consulta à sociedade civil e a interlocutores estratégicos para a construção desta proposta de expansão, a cidade de Catanduva figurou entre as demandas expressas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo como território prioritário para instalação de unidade da Defensoria Pública.

▪ **Americana**

Município da Região Administrativa de Campinas, Americana contava com população de 237.240 habitantes em 2022 e apresentou adensamento populacional acima das médias estadual e nacional entre os anos de 2010 e 2022, entendendo registrado taxa de crescimento anual de 1% no período, acima, portanto, do registrado no país (0,52%) e no Estado de São Paulo (0,61%) Situada entre a Metrôpole de Campinas e as Capitais Regionais de Piracicaba e Limeira, a cidade de Americana se caracteriza como centro urbano de tipo Capital Regional C, sede de Circunscrição Judiciária e sede de Diretoria Regional de Ensino.

Região de Influência do município de Americana (2018)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Geografia/DGC/IBGE.

Vale destacar, ainda, a existência de demanda da Sociedade Civil, expressa por meio da Ouvidoria Itinerante, de instalação de Unidade no Município, que destaca as demandas relacionadas à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na comarca.



A partir da composição dos indicadores de densidade populacional, desenvolvimento municipal, distribuição da população com renda até três salários-mínimos e da análise do alcance das regiões de influência regionais e sub-regionais, apresenta-se na tabela abaixo a proposta de distribuição de 43 (quarenta e três) Defensorias Públicas para a instalação de 10 (dez) novas Unidades da Instituição em Comarcas que hoje não contam com sede da Defensoria Pública.

Municípios	Cargos
Itanhaém	4
Itapeverica da Serra	5
Itapeva	4
Francisco Morato	4
Tatuí	4
Ourinhos	4
Guaratinguetá	4
Botucatu	4
Catanduva	5
Americana	5

Reconhece-se que, para referenciar o modelo público constitucionalmente previsto, é imprescindível que a Instituição assuma o atendimento inicial especializado ao público, ofertando a orientação jurídica integral e gratuita e primando pela solução extrajudicial de conflitos célere e eficiente, de modo a assegurar a absorção de demandas de diversas áreas na hipótese de judicialização.



Nesse sentido, propõem-se órgãos de atuação com atribuições mais amplas, que viabilizem uma eleição de prioridades em conjunto com a respectiva Subdefensoria. Observaram-se, outrossim, as prioridades e os compromissos institucionais, como a necessidade de priorização da Infância e Juventude e de garantia de atendimento à mulher em situação de violência.

Nesse sentido, sem prejuízo de um maior aprofundamento no decorrer dos debates, sugere-se que as atribuições das Defensorias sejam distribuídas dentre os seguintes formatos: Criminal/Júri/Execução Criminal; Cível/Fazenda/Infância e Juventude; e Cível/Família/Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Nota-se que a difusão de cargos com atribuição Execução Criminal poderá auxiliar no reforço a Defensorias que hoje tem significativo volume de intimações, com a reorganização de Unidades Prisionais sob responsabilidade de cada uma das Defensorias afetadas, sempre a partir da oitiva dos/as interessados/as. Outrossim, essa medida reforça o compromisso institucional de atendimento a todas as Unidades do Sistema Penitenciário – o que se replica em relação ao sistema socioeducativo, nos cargos da Infância e Juventude.

II.b. Reforço Institucional

Mesmo que o norte da proposta de expansão seja o de capilarizar a atuação da Defensoria, há situações que demandam ajustes institucionais, notadamente para ampliar e aprimorar o serviço prestado em Unidades da Defensoria Pública já existentes, adiante listadas:

1. Reforço Cível

De modo coerente com o acima proposto, é imprescindível que a Defensoria Pública assuma o atendimento inicial especializado ao público em todas as Unidades já existentes, estando pendente atualmente a adoção dessa providência na Comarca de **Bragança Paulista**.



Igualmente necessário prever o reforço da atuação na seara cível, a fim de que a Unidade **Tupã** desfrute de estrutura para absorver, tanto quanto possível, as demandas cíveis, família, fazenda pública, violência doméstica em suas Unidades.

Quanto à **Bragança Paulista**, a proposta é que membros/as possam, ao lado da absorção da triagem, detalhar a distribuição de dois cargos, o primeiro com atribuição Cível/Fazenda/Infância e Juventude e o segundo com atribuição Cível/Família/Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Na mesma toada, necessário reforçar as **Unidades de São Vicente**, que não conta com qualquer cargo com atribuição para atuar nas demandas de Fazenda Pública, e de **São José do Rio Preto**, eis que o Judiciário instalou diversas Varas Judiciais e a estrutura institucional necessita de fortalecimento para ampliar seu alcance local.

2. Reforço Criminal

Regional Criminal

Composta por 4 (quatro) unidades, isto é, Varas Singulares, Execução Criminal, Júri, e Jecrim/Dipo, a Regional Criminal conta atualmente com 112 (cento e doze) Defensorias Públicas. Esse expressivo número, por si só, já sinaliza a existência de inegáveis desafios intrínsecos à própria estrutura da Regional, cujo número de cargos ativos é superior àquele encontrado em quase todas as macrorregiões da Defensoria Pública do estado de São Paulo.

Tal característica da Regional Criminal implica dificuldades organizacionais específicas para gerenciamento de equipes e composição de escalas, cenário que sofreu agravamentos com a pandemia, dada a necessidade de ajustar escalas para garantir a possibilidade de que Defensores/as Públicos/as atuem tanto nas audiências virtuais quanto nas presenciais.

Por esse motivo, nos últimos anos, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral vem dialogando com as Coordenações da Regional Criminal e das respectivas Unidades, a fim de monitorar os dados referentes a afastamentos e à correspondente necessidade/possibilidade de cobertura.



Ademais, anote-se a atuação de cinco Defensores/as Públicos/as itinerantes para viabilizar a continuidade do serviço na referida Regional, eis que reconhecidas as peculiaridades administrativas e a complexidade de escalas que inviabilizam a absorção de todos os afastamentos pelas Unidades que a compõem.

A fim de manter essa sistemática, cuja efetividade foi reconhecida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral e pelas Coordenações impactadas, é proposta a distribuição de 5 (cinco) cargos de Defensores/as Públicos/as classificados/as em cargos de Macrorregião, para substituir exclusivamente afastamentos eventuais, bem como auxiliar e oficial emergencialmente na Regional Criminal. Ademais, apresenta-se a respectiva proposta de alteração da Deliberação CSDP n.º 356/20, com o escopo de instituir a Macrorregião 11 – Regional Criminal, dentre outras alterações pertinentes.

Ainda no que tange à Regional Criminal, a proposta visa à distribuição de uma Defensoria Pública para assumir a defesa de vítimas no Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas – SANCTVS. Tal medida decorre da relevância da atuação institucional em prol da vítima de violência, tema objeto de longo debate nesse Colegiado.

A Lei n.º 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, trazendo em seu artigo 5º, inciso VII, um novo escopo de atuação para a Defensoria Pública, ao prever o direito de a criança e/ou adolescente receber assistência jurídica qualificada, que facilite a sua participação e a resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo.

O tema foi objeto de regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça, além de parceria entre Defensoria Pública e Poder Judiciário bandeirante, sem descuidar dos debates institucionais já realizados perante este Conselho Superior.

Inequívoca a relevância da atuação para defesa dos direitos de crianças e adolescentes que são vítimas ou testemunhas de crimes violentos, cujos processos tramitam no Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa



com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas (Sanctvs), unidade especializada vinculada à 16ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital.

Por fim, cumpre esclarecer que se propõe seja a atribuição de tal cargo definida de forma a abranger não apenas o acompanhamento da criança/ou adolescente vítima de violência nos atos judiciais, mas, principalmente, a oferta de integral assistência jurídica, atuação que não prescindirá da interlocução com os/as demais Defensores/as Públicos/as com atribuição para Infância e Juventude Cível da Capital.

Por esta razão, compreendendo que a fixação de referida atribuição pode vir a exigir adequação de atribuições outras, procedimento que, por sua vez, exige o contraditório e considerando a complexidade do tema, propõe, de maneira não exaustiva, que caiba a referida Defensoria: o atendimento e orientação jurídica a criança/adolescente vítima de violência, orientação de seus familiares quando não haja colidência de interesses, a atuação extrajudicial em rede, a propositura de medidas protetivas, quando o caso, além da coleta de informações necessárias para a propositura de demandas nas áreas cível, fazenda, família ou infância cível, com o devido encaminhamento às Defensorias ou órgãos competentes.

Unidade Caraguatatuba

A Unidade Caraguatatuba tem vivenciado situação bastante desafiadora, em razão do excessivo número de intimações e audiências na seara criminal, evidenciando a necessidade de um ou dois auxílios para viabilizar a continuidade do serviço. Nesse contexto, considerando inclusive os argumentos apresentados pela Coordenação da Unidade, indicamos o acréscimo de uma Defensoria com atribuição criminal/execução criminal

II.c Regionalização da Tutela Coletiva



Ao lado da abertura e do reforço de Unidades, a regionalização da tutela coletiva tem potencial para viabilizar a presença da Defensoria Pública por todo o Estado, atuando em temas sensíveis para a população.

Propostas de regionalização da tutela coletiva já contam com acúmulo nos debates deste Colegiado, o que ficou evidenciado no último processo de expansão, em que houve a criação da 6ª e 7ª Defensorias Públicas de Itapevi, as quais tem atribuição cível/ fazenda pública/ infância e juventude relacionada com habitação, urbanismo, regularização fundiária e questões agrárias na macrorregião 10.

Há desafios institucionais importantes para qualificar a atuação metaindividual, como a dificuldade para fazer permear as orientações e iniciativas dos Núcleos Especializados ou, ainda, a necessidade de identificar responsáveis pela efetiva implementação das propostas aprovadas nos Planos de Atuação referentes a cidades que não contam com Unidade da Defensoria Pública.

Nesse sentido, tem-se que novas Defensorias Públicas de Tutela Coletiva devem ter atribuições amplas na defesa de direitos metaindividuais, não se restringindo às temáticas relacionadas à regularização fundiária, habitação, urbanismo e questões agrárias.

Assim, reconhecendo como prioritária a necessidade de expandir a atuação metaindividual da Defensoria Pública, com foco naquelas comarcas em que não há qualquer Defensor/a Público/a com atribuição para atuar, requer-se a distribuição de 7 (sete) Defensorias Públicas de Macrorregião, a fim de garantir que as Macrorregiões 2, 4, 6, 7, 8 e 9, tenham um/a itinerante cada para substituir o afastamento do/a Defensor/a Público/a de Tutela Coletiva da Macrorregião. Ademais, considerando as peculiaridades da Macrorregião 5, que tem grande extensão territorial, diversos municípios com baixo IPDM e alta demanda pelo fortalecimento da tutela coletiva da Defensoria Pública, ficam previstos 2 cargos de macrorregião.

Consigno, por fim, que não foi proposta a distribuição dessas Defensorias para a Macrorregião 1, 3 e 10, porquanto já contam com cobertura ao menos da 6ª e 7ª Defensorias Públicas de Itapevi, e que o processo de seleção do/a Defensor/a Regional de Tutela Coletiva poderá ser discutido no momento próprio, inclusive com a produção



normativa correspondente para a consolidação do modelo, destacando-se haver aparente similitude com o modelo de acesso aos cargos de coordenação dos Núcleos Especializados.

II.d Fortalecimento dos Núcleos Especializados

A criação, ampliação e divisão de Núcleos Especializados têm sido objeto de discussão nesse Conselho Superior, no decorrer das últimas expansões institucionais e de outros processos atualmente em trâmite perante o colegiado, constantes da Tabela 4, os quais foram analisados durante a construção desta proposta. A prioridade do tema também se reflete no histórico das propostas aprovadas nos últimos Ciclo de Conferências da Defensoria Pública, principal mecanismo de participação da população para a construção dos Planos de Atuação da DPESP.

Dentre as principais demandas em discussão nesse Colegiado e de provocações das Coordenações dos Núcleos Especializados, destacamos aquelas contempladas nessa oportunidade, sem descuidar que existem debates importantes acerca da expansão da atuação em Segunda Instância, fortalecimento do Núcleo de Habitação e Urbanismo e do Núcleo de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência:

1. Desmembramento do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

A cisão do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial - NUDDIR em dois Núcleos Especializados foi meta aprovada na Conferência Estadual em janeiro de 2022 e passou a integrar o VIII Plano de Atuação da Defensoria Pública (Proposta 2.1 do Eixo de Diversidade e Igualdade Racial).

O tema também foi objeto de diversas manifestações internas, a exemplo daquela firmada pela própria Coordenação do NUDDIR, e da recente contribuição encaminhada pelo Coletivo Antirracista.



Tem-se, como proposta, a especialização de um Núcleo voltado para a Promoção e a Defesa da Igualdade Racial e de Povos e Comunidades Tradicionais, de um lado, e para a Promoção e a Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero, de outro. Esta cisão resultará na prestação de um serviço mais qualificado de atendimento às pessoas socialmente vulneráveis em razão de sua raça, cor, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

Na última expansão, no âmbito do Conselho Superior, já houve pedido expresso do NUDDIR nesse sentido que, no entanto, não foi acolhido, muito embora referida expansão tenha reforçado outros Núcleos Especializados, como ocorreu no afastamento do segundo Coordenador-Auxiliar para os Núcleos da Infância e Juventude e de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, bem como o afastamento de mais dois/duas Defensores/as para atuação no Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores.

O desmembramento potencializa a capacidade de atendimento da Defensoria Pública para populações hiper vulnerabilizadas como comunidades quilombolas e indígenas, que muitas vezes enfrenta dificuldades de acesso aos serviços da Instituição em razão da distância das Unidades, ou da falta de recursos de comunicação e tecnológicos. Tal medida possibilitará, ainda, que a Defensoria Pública, por meio do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa da Igualdade Racial e de Povos e Comunidades Tradicionais esteja mais próxima desses territórios, o que é de suma relevância para essas comunidades em razão do peso simbólico que o território tem em sua cultura.

O censo de 2022 constatou a existência de 11.000 (onze mil) pessoas divididas em 61 (sessenta e uma) comunidades quilombolas. A FUNAI reconhece ou está em processo de reconhecer 38 (trinta e oito) terras indígenas no estado de São Paulo.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 registrou que os crimes de racismo aumentaram 67% (sessenta e sete por cento) e os de injúria racial cresceram 32,3% (trinta e dois vírgula três por cento). Os crimes contra a população LGBTQIAPN+ aumentaram em 54% (cinquenta e quatro por cento), enquanto as lesões corporais cometidas contra essa população aumentaram em 13% (treze por cento).



Considerando a forte presença do racismo e da lgbtfobia na sociedade Brasileira, esses dados revelam não somente um aumento das denúncias, mas refletem também o fortalecimento dessas populações na denúncia das violações sofridas em razão do aumento do número de delegacias especializadas e locais de atendimento especializado. A Defensoria Pública, nessa toada, também necessita aumentar os espaços específicos de atendimento e acolhimento dessa população vulnerabilizada.

A manutenção de ambos os temas concentrados em um único Núcleo Especializado implica, inclusive, não raro, o cerceamento da participação popular desses grupos na construção das propostas durante os Ciclos de Conferência da Defensoria Pública, eis que um mesmo eixo, que reúne duas temáticas bastante diversas, fica limitado a apresentação de apenas três propostas por pré-conferência, reduzindo a potencialidade de levar tais demandas ao centro do debate por ensejo da Conferência Estadual.

Ainda, no episódio da criminalização da lgbtfobia com fundamento na lei que tipifica a conduta descrita como racismo, houve grave discordância entre as posições dos movimentos LGBT e dos movimentos negros, demonstrando que a acumulação das temáticas no mesmo cerne atingiu um limite de atuação.

Os assuntos abrangidos pelo NUDDIR são interseccionais e transpassam muitos temas da Defensoria Pública, de modo que o NUDDIR sempre é chamado a atuar em parceria com outros Núcleos.

Somente neste ano, por exemplo, o NUDDIR participou dos comitês de crise de São Sebastião e da Operação Escudo, bem como da organização das Jornadas de Moradia Digna, o que diminui a capacidade de atuação nas outras temáticas em razão de contar com apenas dois/duas Defensores/as para uma gama muito grande de assuntos.

A característica estrutural da lgbtfobia e do racismo demandam a atuação do NUDDIR em muitas frentes, a fim de evitar que políticas públicas sejam efetivadas sem consideração da maior vulnerabilidade da população preta e LGBT, o que pode levá-las a serem excluídas de políticas públicas construídas para grupos vulneráveis.



Diante disso, a separação em dois novos núcleos permitirá uma abordagem mais especializada, eficiente e presente nessas temáticas.

Nessa linha, propõe-se a criação de 2 (dois) novos cargos de Coordenação para atuação junto ao Núcleo Especializado de Promoção e Defesa da Igualdade Racial e de Povos e Comunidades Tradicionais, deslocando a atual estrutura do NUDDIR, que conta com 2 (dois) cargos de Coordenação, para o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero.

2. Reestruturação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

O Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos está regulamentado pela Deliberação CSDP nº. 069, de 04 de abril de 2008, tratando-se de órgão com vasta abrangência temática, que abrange diversas vulnerabilidades e tema complexos e transversais, como população em situação de rua, meio ambiente, saúde, desaparecimento de pessoas e letalidade estatal.

Nesse contexto, a fim de fazer frente às múltiplas demandas e de garantir maior estrutura para o referido Núcleo, propõe-se a criação de três novos cargos de macrorregião, que serão incorporados à estrutura do referido Núcleo como Coordenadorias temáticas, a fim de tratar de:

- **1 (um) Coordenadoria para atuação no REDE APOIA:** O Projeto Rede Apoia, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 219 de 2022, foi estruturado para atendimento jurídico e multidisciplinar a familiares de vítimas letais decorrentes de violência institucional, inicialmente, com atribuição para atuação apenas na Capital. Atualmente, o Rede Apoia está vinculado à Assessoria Especial da Defensoria Pública-Geral, e conta com uma equipe que atua junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar.

A ampliação dos atendimentos para todo o estado tem sido uma demanda presente em diversos encontros da Defensoria Pública com a Sociedade Civil e consta como proposta aprovada e inserida no VIII Plano de Atuação (Proposta 1.1 do Eixo



Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente), que prevê a criação de uma política de atendimento às vítimas de violência institucional, que garanta acolhimento e atendimento multidisciplinar às vítimas e familiares, inclusive atuando com proximidade nos territórios com maiores índices de violência e letalidade policial.

O projeto opera atualmente em fase piloto, mas sua consolidação deve ocorrer mediante absorção da atividade pelo NCDH, na forma de uma Coordenadoria Temática.

- 1 (um) cargo de Coordenação para atuação em temas de Saúde Pública:

Embora tramite no CSDP proposta de criação de Núcleo Especializado voltado à temática de Saúde Pública, é certo que o próprio NCDH tem larga experiência e reconhecimento da atuação na temática, do que é exemplo a atuação da Defensora Pública Daniela Batalha Trettel enquanto Coordenadora Auxiliar do Núcleo.

Nada obstante, é certo que a multiplicidade de assuntos a cargo do Núcleo tem inviabilizado que a temática de Saúde Pública seja objeto de priorização, o que pode ser viabilizado a partir do fortalecimento do NCDH e da especificação de uma das coordenações para tratar especificamente dessa temática.

Nota-se que em diversas Defensorias Públicas há Núcleos de Saúde, que consistem em Unidades especializadas na defesa do direito à saúde, o que não guarda simetria com o modelo paulista, em que a matéria é absorvida, em regra, pelas Defensorias Públicas com atribuição em Fazenda Pública e Infância. Nesse contexto, é certo que a criação de uma coordenadoria propiciará maior qualificação da atuação institucional, tanto da perspectiva estratégica como no suporte à atividade funcional dos/as membros/as da DPESP.

- 1 (um) cargo de Coordenação para atuação em Meio Ambiente e Emergências Climáticas

O risco climático é assunto que, com razão, entrou na agenda do debate público e, inclusive, do Sistema de Justiça, conforme recente evento organizado pelo Supremo Tribunal Federal demonstra – em setembro de 2023, o Supremo sediou o



“Colóquio Internacional sobre Justiça Climática e Democracia”. Essa é, sem dúvida, a agenda do Século XXI.

Já há consolidação normativa sobre a matéria, a exemplo da Lei nº 12.187/2009, cujo foco é, justamente, a criação de Política Nacional sobre Mudança do Clima, que vem em resposta à Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima. No entanto, dada a complexidade do desafio, ainda há muitos passos transversais a serem dados na tentativa de seu enfrentamento e na busca da efetividade dessa moderna legislação.

Destaquem-se que na agenda dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, há diversos ODS relacionados a meio ambiente e clima, inclusive para que haja uma atuação em defesa das pessoas mais vulneráveis:

“Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima

13.a Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível

13.b Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens,



comunidades locais e marginalizadas Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.”

Assim, entendemos ser hora de avançar com a criação de órgão inovador, na estrutura mais pertinente em nosso arcabouço institucional - o Núcleo Especializado ora sob foco -, capaz de articular, interna e externamente, os agentes e esforços para contribuir no enfrentamento da ameaça e efetivar uma **potente litigância estratégica climática**.

A especialização funcional, considerando o intrincado do tema, é o caminho que entendemos mais viável para fomentar essa novel atuação, mormente quando se sabe que a emergência climática vitima, muito especialmente, as populações vulneráveis. **A Defensoria Pública pode e deve, portanto, ser protagonista neste tema, pois é o público-alvo de nossa atuação o que mais sofre os deletérios efeitos da crise climática.**

Propõe-se, então, a criação de uma Coordenadoria voltada a, em profundidade, encarar esse tema e, a partir de seu funcionamento, auxiliar a Defensoria a monitorar a Política Nacional sobre Mudança do Clima e eventuais necessidades reformatações do modelo ora proposto.

II.e Programa de Atendimento Itinerante Territorializado

A DPESP tem ampliado significativamente o número de atividades para oferecer atendimento itinerante territorializado à população, buscando alcançar aquelas pessoas em extrema vulnerabilidade e com dificuldade de acesso às unidades da Instituição.

Percebe-se um engajamento crescente das equipes dos Núcleos Especializados e das Unidades, além do incremento de solicitações da sociedade civil e



de outras instituições públicas pela participação da Defensoria Pública em eventos e atividades de atendimento às pessoas hipossuficientes.

Com a ampliação desses atendimentos volantes, cresce a percepção da importância dessa aproximação com o público destinatário dos nossos serviços, mas também fica patente a necessidade de maior estruturação institucional para qualificar a chegada da Defensoria Pública a esses importantes espaços.

Nesse sentido, muito salutar a recente apresentação pela Ouvidoria-Geral, pelo Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo de proposta de criação do Programa de Atendimento Itinerante Territorializado “Acesso à Justiça em Movimento”, a partir da experiência vivenciada durante a VII Jornada de Moradia, que teve como tema principal cidades antirracistas.

Os fundamentos da proposta bem ilustram a necessidade de implementação do “Acesso à Justiça em Movimento”:

“O processo de territorialização consiste na apropriação do território a partir de uma coletividade, de modo que, para além da ocupação do espaço, há a persistente construção de uma identidade política e ideológica na formação cultural dos sujeitos que compõem aquele movimento social.

Nesse sentido, o atendimento itinerante territorializado é o deslocamento espacial da Defensoria Pública concomitante à busca pela compreensão dos elementos que constituem aquele território, de modo a prestar um serviço eficiente e de qualidade e traçar as melhores estratégias que subsidiem as demandas pleiteadas pela comunidade.

O deslocamento da Defensoria Pública até os territórios é ferramenta fundamental para o acesso à informação e à justiça, uma vez que promove a visibilidade e divulgação do serviço, a facilitação do contato com usuários/as que atravessam obstáculos para acessar a instituição e o estabelecimento de uma relação de confiança com o público local. Ademais, articulado com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil, o atendimento itinerante da Defensoria permite a compreensão integral das necessidades daquela localidade e possibilita a atuação conjunta com a rede de serviços.

Em virtude da potencialidade do atendimento itinerante territorializado, o presente programa tem o intuito de estabelecer premissas de estruturação e organização logística da atividade, de modo a promover e espalhar a prática nas Unidades da Defensoria Pública.”

A proposta da Ouvidoria e dos Núcleos Especializados foi apresentada na última semana e há necessidade de ampliação do diálogo com demais interessados/as



na consolidação dessa iniciativa, mas é possível adiantar que o programa será implementado, após breve maturação e estruturação de atividades.

Por fim, registre-se que não há, nesse momento, demanda por qualquer providência relacionada ao processo de expansão para a viabilização do projeto, de modo que o reforço das atividades itinerantes foi aqui indicado para melhor compreensão do conjunto de ações que a Defensoria Pública-Geral pretende adotar para fazer cumprir a Emenda Constitucional n.º 80/2004.

III. EXPANSÃO DO ATENDIMENTO DIGITAL

A ampliação das atividades presenciais da Defensoria Pública, tal como apresentada, ampliará sobremaneira a possibilidade de a Instituição atender às pessoas mais vulneráveis do Estado, mas não será suficiente para disponibilizar o atendimento direto a toda a população. Nos locais em que a Defensoria Pública não está instalada, existe uma porta de acesso presencial para as pessoas hipossuficientes, que é oferecida pelas instituições conveniadas, sobretudo pela Ordem dos Advogados.

A partir da aceleração do processo de transformação digital da Defensoria Pública, é possível e necessário abrir uma nova frente de expansão institucional, totalmente virtual. **Essa expansão digital é concebida disponibilizar acesso direto à Defensoria Pública, sem prejuízo dos canais de atendimento presencial atualmente existentes.**

Desde seu lançamento, o projeto Defensoria Digital tem incorporado novas ferramentas tecnológicas ao atendimento institucional, garantindo um atendimento cada vez mais amplo, fácil e dinâmico para a população.

Vale destacar que hoje temos implementado em todo o estado o assistente virtual DEFi (chatbot) que automatiza as conversas entre usuários/as e a nossa



Instituição, para que o/a cidadão/ã possa realizar o agendamento de seu atendimento sem a necessidade de interação humana.

Já o *Livechat*, plataforma de comunicação integrada ao *Whatsapp*, serve para troca de mensagens escritas, áudios e arquivos entre usuário/a e Defensor/a Público/a ou Servidor/a, permitindo que o/a usuário/a escolha a forma de atendimento que melhor se adequa a sua necessidade. Importante ressaltar que a integração desses sistemas foi estratégica, na medida em que 90% das pessoas têm *WhatsApp* instalado nos celulares, de modo que nossos/as usuários/as têm a ferramenta disponível, possuem familiaridade com seu uso e, sobretudo, evitam gastos com dados de *internet*. Vale reforçar que, na outra ponta, as equipes da Defensoria Pública interagem pelas plataformas institucionais, preservando a integridade do fluxo de informações e protegendo dados pessoais da população usuária dos serviços.

Por fim, disponibilizamos, também, o *Softphone*, plataforma de comunicação para fazer chamadas telefônicas pela *Internet*, possibilitando que as equipes contatassem as pessoas que não conseguiam se valer do atendimento via *livechat*.

Ainda no âmbito projeto Defensoria Digital, foi instituído o Comitê de monitoramento e aperfeiçoamento dos fluxos e das ferramentas de atendimento digital da Defensoria Pública do Estado⁷, que conta com ampla participação de membros/as da Instituição e contínuo monitoramento do funcionamento dessas inovações e seu impacto no atendimento digital visando à eficiência e à qualidade do atendimento.

Cabe registrar que a Defensoria Pública de São Paulo se consolidou como referência na oferta de atendimento digital à população e, no último mês, foi vencedora do Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital – Gov.Digital: a Instituição foi

⁷ Ato Normativo DPG nº 182, de 11 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/legislacoes/-/legislacao/646646>.



premiada na categoria Melhor Solução de Governo Digital Orientada ao Governo e na premiação especial da categoria Valor Público, que reconhece soluções e iniciativas focadas em dar respostas efetivas e úteis às necessidades da população.

O cuidadoso processo de aprimoramento de cada uma das ferramentas de atendimento digital, pautado na empatia com a população usuária dos serviços, produz um indicador relevante sobre a necessidade de expansão do atendimento digital: o interesse do público.

A curadoria de dados do *chatbot* DEFi demonstra que mais de 50.000 pessoas residentes em comarcas desprovidas de unidades da Defensoria Pública acessaram o sistema de agendamento robotizado para solicitar o atendimento da Instituição. Esse volume de acessos proveniente de comarcas sem atendimento direto da Defensoria já representa hoje mais de 16% do total de conversas do DEFi.

Outro aspecto relevante para evidenciar a necessidade de expansão do atendimento digital da DPESP é constatação de que existem hoje mais de 300 (trezentos) municípios em que a população não desfruta de uma porta de atendimento presencial, eis que reside em uma cidade que não é sede de comarca e que, portanto, não conta com um uma sala ou Subseção da OAB. Atualmente, se enquadram nessa situação 325 cidades, em que residem 2.343.196 pessoas, o equivalente a 5,3% da população paulista.

Não bastassem esses elementos, é preciso reconhecer que atualmente a Defensoria Pública não possui dados robustos sobre o perfil dos atendimentos iniciais realizados por meio das Instituições parceiras. Considerando a perspectiva de expansão da atuação por meio da tutela coletiva e do atendimento itinerante, a disponibilização do atendimento digital também possibilitará a identificação de demandas sensíveis, individuais ou coletivas, e identificar grandes violações de direitos. **Com eficiente gestão dos dados do atendimento digital, a Defensoria terá mais evidências para definir as prioridades de atuação nos atendimentos itinerantes e subsidiar as Defensoria responsáveis pela tutela coletiva.**



Por fim, mister destacar que o projeto de atendimento digital encontrará novas etapas de desenvolvimento, sobretudo com parcerias com Municípios e demais instituições do Sistema de Justiça, a fim de promover uma atuação articulada e capaz de simplificar o acesso à ordem jurídica justa.

A recente edição, em junho de 2023, da Resolução n.º 508 do Conselho Nacional de Justiça⁸, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário, é ilustrativa de que há ambiente para conjugação de esforços interinstitucionais com o objetivo de simplificar o acesso do cidadão aos órgãos públicos e ao Sistema de Justiça.

Para dar vazão a esses projetos de atendimento digital nas cidades em que não há atuação da Defensoria Pública, propõe-se a criação de Defensorias Públicas de Atuação Estratégica, com uma conformação de atuação diversa daquela utilizada para a distribuição das 70 (setenta) Defensorias Públicas a serem providas com os/as candidatos/as aprovados/as do IX Concurso Público de ingresso na carreira em andamento.

As Defensorias Públicas de Atuação Estratégica pretendem dar concretude ao comando da Emenda Constitucional n.º 80/2014 - cujo grande vetor é a difusão territorial da Defensoria Pública - a partir de mecanismos inovadores e de tecnologia para suporte ao/à Defensor/a em locais ainda sem unidade da Instituição.

Se o §1º do artigo 98 das Disposições Transitórias da Constituição Federal determina o alcance da Defensoria Pública a todas as unidades jurisdicionais, é necessário dar passos além do modelo clássico de expansão para que, mais rapidamente, possamos atingir esta meta e, assim, garantir a assistência jurídica integral e gratuita e a promoção dos direitos humanos de toda população vulnerável do Estado de São Paulo.

⁸ <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5166>



Em leitura una do texto constitucional, é preciso casar as Emendas Constitucionais n.º 80/2014 e n.º 85/2015. Se, por um lado, a Emenda 80, já estimada e conhecida pelos/as defensores/as e servidores/as, traz a demanda do maior alcance institucional, a Emenda 85, por outro lado, é a chave que destrava as barreiras impostas a sua conquista.

Referida Emenda inseriu, como valor constitucional, ao lado da ciência e tecnologia, também a **inovação**. É por meio da tecnologia e da gestão administrativa inovadora – e, portanto, do casamento feliz entre as EC 80/2014 e EC 85/2015 – que está aberto o caminho para a chegada da Defensoria Pública em diversos rincões do Estado de São Paulo, algo que tem sido cultivado pela atual gestão. E isso, vale repetir, sem descuidar, em momento algum, dos excluídos digitais e da consequente e necessária manutenção a eles/as, não de uma porta de acesso à Defensoria, mas de verdadeiro **portão de acesso** sempre garantido, para o que os Atendimentos Itinerantes Territorializados também contribuirão.

O constituinte derivado, portanto, entregou dever de grande monta à Defensoria – a expansão –, mas sinalizou a forma de prosseguir – a inovação. Para isso, aproveitando inovações legislativas aprovadas após intensa articulação desta gestão da Defensoria Pública-Geral – LC nº 1.366/2021 –, bem como as inovações tecnológicas supracitadas, entendemos haver, com a combinação de ambas, espaço e possibilidade de **ousar** para que, assim, possamos oferecer mais um canal de atendimento em todas as cidades ainda sem Defensoria, independentemente de unidade nos moldes tradicionalmente instalada, desde que com recorte de atuação que **maximize** o impacto da chegada institucional.

Assim é que, se essa atuação não será feita nos moldes até então conhecidos, é importante pensar em plexo de projetos específicos, especiais e que abarquem a população mais vulnerável prioritariamente. A proposta que a Primeira Subdefensoria Pública-Geral apresenta é de, com essas Defensorias de Atuação Estratégica, realizar, inicialmente, três projetos: **(i)** ampliação do atendimento inicial



especializado ao público; **(ii)** Central Remota de Desjudicialização; e **(iii)** atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e de crianças vítimas de violência.

Antes de apresentar cada um dos projetos, propomos sejam criadas duas Defensorias Públicas de Macrorregião, as quais ficarão responsáveis pela gestão administrativa desses 3 (três) desafiadores novos eixos de atuação digitais, que contarão com a atuação de um quadro de membros/as para supervisão dos atendimentos jurídicos, em regime de acumulação de atribuição. Esse segundo quadro será composto por até 20 (vinte) órgãos de atuação “virtuais”.

Vale dizer que não se propõe, ainda, a exata divisão do número de Defensorias que serão destinadas a cada uma das propostas de atuação, porque a inexistência de titular dotado de inamovibilidade pretende, exatamente, garantir flexibilidade para as necessárias adequações que as novas modalidades de atuação virão a exigir. Cumpre ressaltar que a própria progressividade esperada para tal modelo reforça a convicção, no nosso entender, da importância de conferir maior liberdade na definição das atividades a serem exercidas em cada designação para absorção das atribuições da Defensoria criada.

Desde já se ressalta, ainda, como se verá na proposta de alteração da Deliberação CSDP n.º 143, apresentada ao final, que, dentre as atribuições propostas às Defensorias Públicas de Atuação Estratégica, se inclui a atuação em execução criminal. Isso porque, muito embora não se cuide propriamente dos projetos especiais aqui descritos, a atuação em execução criminal, dada as peculiaridades das mudanças legislativas recentes, mostra-se feixe de atribuição compatível com a sistemática de atuação que se pretende implementar com os órgãos de atuação cuja criação se propõe.

1. Ampliação da triagem virtual para todo o estado



Cumprir reforçar que nas comarcas em que a Defensoria Pública não está instalada, os atendimentos são realizados por meio de convênios, responsáveis por todas as fases do atendimento do/a cidadão/ã daquele local, podendo gerar distorções tanto na etapa de avaliação financeira, como na triagem de casos, quando comparado a localidades em que essa atividade é realizada pela própria Defensoria Pública.

Além disso, o atendimento inicial especializado (triagem cível) é a porta de entrada do atendimento da Defensoria Pública, referenciando o serviço e oferecendo orientação jurídica integral e gratuita a toda população.

A proposta de ampliar o modelo de triagem virtual para as comarcas que ainda não contam com a presença física da Defensoria, para além de criar mais uma opção de acesso aos nossos serviços, aumenta a capilaridade da Defensoria Pública, aproximando o/a cidadão/ã da Instituição.

Nos casos que demandarem providências além da orientação, prevemos a possibilidade de atuações pontuais, como, por exemplo, a expedição de ofícios, encaminhamentos a alternativas para solução extrajudicial de conflitos ou encaminhamento para profissionais dos convênios, quando necessária a atuação na seara judicial.

A realização dessa atividade de forma centralizada aumenta o padrão de excelência dos serviços, qualifica o atendimento, produz dados úteis à gestão do atendimento presencial e, ainda, gera economicidade para a Instituição, na medida em que há muitas demandas conciliáveis que poderão ser detectadas em seu nascedouro e, assim, não serão objeto de judicialização, que é alternativa mais morosa e de maior custo.

2. Criação da Central Remota de Desjudicialização



O segundo projeto a ser desenvolvido no âmbito da Defensoria Digital tem por objetivo a criação da Central Remota de Desjudicialização que funcionará como órgão de suporte e auxílio aos mais diversos órgãos de atuação e prestará assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, por meio da mediação, da conciliação, da arbitragem e dos demais métodos alternativos de solução de conflitos.

É dever da Defensoria – de natureza constitucional, conforme o próprio *caput* do artigo 134, e infraconstitucional, conforme artigo 4º, inciso II, da LC nº 80/94⁹ – a solução extrajudicial de litígios como atividade institucional **prioritária**. Com esse investimento na atuação extrajudicial à distância – cujo protótipo, encabeçado pela Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público - DAIEP, na capital, tem sido bem-sucedido –, a Defensoria impede a judicialização massiva de conflitos, garante rapidez no desfecho ao problema apresentado pelo/a usuário/a e, conseqüentemente, gera economicidade, evitando-se o encaminhamento de casos às entidades parceiras, além de incrementar o referenciamento do modelo público de assistência jurídica e fomentar uma cultura de harmonização das relações sociais. Outras iniciativas, envolvendo essa política encontram-se em andamento, envolvendo também entidades parceiras da Instituição.

As possibilidades de incremento posterior da atividade são inúmeras, com a oportunidade, inclusive, de atuação mais ativa da Defensoria na seara das relações consumeristas, que, dada sua conformação jurídica, muitas vezes desaguam na porta judicial dos Juizados Especiais, espaço que não é o foco institucional da Defensoria.

A partir da atuação extrajudicial remota, porém, conflitos consumeristas poderão ser atendidos **diretamente** pela instituição de modo mais vigoroso e preventivo, para além de ser mais bem equacionados, pois, identificados e mapeados, tem potencial de qualificar a atuação coletiva – seja pela proposta da novel Defensoria

⁹ Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

[...]

II – promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009](#)).



de Tutela Coletiva, pelo NUDECON ou por defensores/as atuantes na temática -, que poderá beber dessa fonte de dados sobre violação às normas de Direito do Consumidor de diversos pontos do Estado, maximizando o impacto dos instrumentos jurídicos do microsistema de tutela coletiva à disposição da Defensoria.

O mesmo se dá com a atuação em áreas outras de atuação da Defensoria Pública, em que modalidades de atuação extrajudicial mostram-se mais eficientes que a decisão judicial.

Vale ressaltar, ainda, que essa é modalidade de atuação em muito diferencia o modelo público de assistência jurídica integral e gratuita de modelos diversos, de maneira que se mostra tema a justificar a atenção especial no processo de expansão institucional.

3. Atendimento digital a mulheres em situação de violência doméstica e crianças em situação de violência.

A partir de parceria firmada em 2022 com a Secretaria de Segurança Pública, a Defensoria pública iniciou o atendimento inicial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica, implementando fluxos diversos e, por vezes, alternativos, a fim de garantir não só aquele que mais ampliasse a disponibilização da assistência jurídica integral a essa população, mas também que melhor qualificasse o atendimento prestado.

Os dados colhidos durante esse período permitem concluir pela existência de efetivo potencial de ampliação do atendimento direto pela Defensoria, ainda que, inicialmente, a partir das mulheres que buscam a atuação policial. Reforça-se que não se pretende, a evidência, vincular o atendimento pela Defensoria Pública ao registro policial, mas alcançar tais mulheres prioritariamente. Em paralelo, o atendimento inicial especializado a essa população, executado pelas Defensorias de Atuação Estratégica, passa a ser disponibilizado em todas as cidades do estado que não contem com unidade da Instituição instalada.



Cumprе ressaltar que, no nosso entender, ainda que não se prossiga na atuação judicial em favor da mulher vítima de violência doméstica, **o atendimento inicial qualificado, somado às medidas extraprocessuais tipicamente adotadas pela Defensoria, inclusive por seus centros de atendimento multidisciplinar, já significam importante qualificação na garantia dos direitos dessas mulheres.**

Nunca demais registrar, ainda, que a partir dessa atuação é possível o mapeamento mais detalhado das políticas públicas localmente disponibilizadas à essa população e, a partir das estruturas já criadas na Defensoria, assim como do atendimento itinerante ora proposto, expandir com segurança as formas de atendimento direto nesses locais.

Em razão da sensibilidade do tema e da necessária capacitação, a proposta pretende deslocar o atendimento inicial à mulher em situação de violência doméstica do atendimento inicial virtual, também proposto nesta oportunidade.

Ainda, em observância ao princípio da primazia absoluta da criança e do adolescente e dada a sensibilidade do tema, entende-se que melhor se adequa à estrutura de especialização pensada para o direcionamento das Defensorias de Atuação Estratégica, que também o atendimento especializado à criança vítima de violência se insere neste feixe de atribuições.

Não se ignora que o tema já foi objeto de deliberação por este Colegiado, tampouco a atuação, direta ou de maneira suplementar, que hoje ocorre no estado. Contudo, a possibilidade de ampliar o acesso direto da Defensoria Pública a essa população nos parece merecer atenção institucional e a experiência dos últimos anos tem demonstrado a sua efetividade.

A inserção no mesmo feixe de atribuições envolvendo atendimento inicial especializado à mulher vítima de violência doméstica se justifica, no nosso entender, na concorrência fática entre os temas, uma vez que comumente a violência doméstica atinge também as crianças e adolescentes daquele núcleo familiar, espectro pelo qual se iniciará a atuação.

Em conclusão do tópico relacionado à expansão do atendimento digital, destacamos, uma vez mais, a relevância da ampliação do acesso da população que ainda



não pode, presencial ou virtualmente, alcançar o atendimento direto da Defensoria Pública. Essas iniciativas também propiciarão análises de dados e aprimoramento da gestão da demanda por assistência jurídica, aprofundando a compreensão sobre a política pública de acesso à justiça. Será possível identificar necessidades mais urgentes de atendimento itinerante e produzir indicadores de demandas coletivas que merecem atenção especial. Ademais, há uma perspectiva de articulação das ações da Defensoria Pública com Poder Executivo, Sistema de Justiça e outras partes interessadas nesse processo de ampliação do acesso a direitos.

Ademais, reforçamos o compromisso com a transparência e abertura de espaços de monitoramento das ações, o que tem sido muito bem conduzido pela Ouvidoria-Geral, para que a Instituição e a sociedade possam compreender o impacto dos projetos e influenciar no seu aprimoramento, além de subsidiar ajustes de rota e decisões sobre a melhor conformação desses cargos.

IV. CONCLUSÃO

Nesses termos, consoante quadro resumo e anexos, apresento a presente proposta, permanecendo à disposição desse Colegiado para os esclarecimentos e complementações necessárias, inclusive após eventual submissão do processo a consulta pública.

PREMISSA	CARGOS	ABRANGÊNCIA
Abertura de novas Unidades	43	10 novas Unidades, escolhidas entre as 44 Comarcas que atendem o critério "População da Comarca superior a 100 mil habitantes"
Reforço Institucional	12	Capital e Interior
Ampliação da Tutela Coletiva	8	Cargos distribuídos entre as Macrorregiões para ampliar a atuação institucional nos



		locais em que não há Unidade da Defensoria Pública.
Ampliação da atuação dos Núcleos Especializados	5	Todo o estado
Coordenação dos Projetos de Atendimento Digital	2	Coordenação de Projetos voltados às cidades que não tem unidade da Defensoria Pública instalada.
TOTAL	70	

Projeto “Defensorias de Atuação Estratégica”	20	Comarcas do Estado que não possuem Unidades da Defensoria instalada
---	----	---

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Rafael Pitanga Guedes
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

Anexos

Deliberação CSDP nº xxx, de xx de xxx de xxx

Altera e inclui dispositivos na Deliberação CSDP nº 356, de 14 de setembro de 2018, que define as Macrorregiões de atuação e regulamenta a designação de Defensoras e Defensores Públicos/as classificados/as em cargos com atribuição para nelas atuarem, e na Deliberação CSDP nº 143, de 26 de novembro de 2009, e dá outras providências.



O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no artigo 31, III, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006,

DELIBERA:

Art. 1º. O art. 1º da Deliberação CSDP nº 356, de 28 de setembro de 2018, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º. As Defensoras e os Defensores Públicos classificados em cargos de Macrorregião serão designados nos termos desta Deliberação.

§ 1º. As Macrorregiões agrupam as seguintes Regionais:

I – Macrorregião 1 – Regionais da Capital;

II – Macrorregião 2 – Regionais Guarulhos e Mogi das Cruzes;

III – Macrorregião 3 – Regionais Osasco e Grande ABCD;

IV – Macrorregião 4 – Regionais Taubaté e São José dos Campos;

V – Macrorregião 5 – Regionais Vale do Ribeira e Santos;

VI – Macrorregião 6 – Regionais Campinas, Jundiaí e Sorocaba;

VII – Macrorregião 7 – Regionais Bauru, Ribeirão Preto e São Carlos;

VIII – Macrorregião 8 – Regionais Araçatuba e São José do Rio Preto;

IX – Macrorregião 9 – Regionais Marília e Presidente Prudente;

X – Macrorregião 10 – Regionais da Capital, Regional Grande ABCD e Regional Osasco.

XI- Macrorregião 11 – Regional Criminal.

§ 2º. As Defensoras e Defensores Públicos classificados em cargos das Macrorregiões 1 e 10, previstas nos incisos I e X do parágrafo 1º, poderão também ser designados para atuação nas Unidades da Macrorregião 11, prevista no inciso XI do parágrafo 1º.



Art. 2º. Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 356, de 28 de setembro de 2018, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 4º.

§ 1º. A designação das Defensoras e dos Defensores Públicos classificados em cargos das Macrorregiões previstas nos incisos I a X do §1º do art. 1º dar-se-á:

.....

Art. 3º. Fica incluído o artigo 4º-A na Deliberação CSDP nº 356, de 28 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Artigo 4º-A. As Defensoras e os Defensores Públicos classificados em cargos da Macrorregião 11, prevista no inciso XI do art. 1º, §1º, substituirão exclusivamente afastamentos eventuais, inclusive aqueles decorrentes de férias e demais licenças, bem como poderão auxiliar e oficial emergencialmente.

Art. 4º. Fica incluído, no art. 1º das Disposições Transitórias das da Deliberação CSDP nº 356, de 28 de setembro de 2018, o inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 1º.

*§2º
.....*

IX- Macrorregião 9 – Regional Criminal.

Art. 5º. Fica acrescido ao quadro do art. 1º, do Anexo II da Deliberação CSDP nº 143/09, os seguintes órgãos de atuação, com as correspondentes atribuições gerais:



DEFENSORIA PÚBLICA	UNIDADE	REGIONAL	ATRIBUIÇÕES GERAIS
1ª		MACRORREGIÃO 11	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS, AUXILIAR E OFICIAR EMERGENCIALMENTE DENTRO DA MACRORREGIÃO
2ª		MACRORREGIÃO 11	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS, AUXILIAR E OFICIAR EMERGENCIALMENTE DENTRO DA MACRORREGIÃO
3ª		MACRORREGIÃO 11	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS, AUXILIAR E OFICIAR EMERGENCIALMENTE DENTRO DA MACRORREGIÃO
4ª		MACRORREGIÃO 11	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS, AUXILIAR E OFICIAR EMERGENCIALMENTE DENTRO DA MACRORREGIÃO
5ª		MACRORREGIÃO 11	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS, AUXILIAR E OFICIAR EMERGENCIALMENTE DENTRO DA MACRORREGIÃO

Art. 6º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação CSDP nº xxx, de xx de xxx de xxx



Altera e inclui dispositivos na Deliberação CSDP nº 143, de 26 de novembro de 2009, que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado;

Considerando a EC nº 80/14, que determina a expansão institucional da Defensoria Pública, e a EC nº 85/2015, que inclui a inovação como valor constitucional;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 6º da Deliberação CSDP nº 143, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 6º.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no caput, na forma do artigo 10 do Anexo I, as Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional têm atribuição para promover a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em todas as comarcas do território da Macrorregião, abrangidas pelo cargo, em que não haja unidade da Defensoria Pública instalada com atribuição cível e/ou fazenda pública.

.....

Art. 2º. Fica incluído, no Anexo I da Deliberação CSDP nº 143, de 26 de novembro de 2009, artigo 10 com a seguinte redação:

Art. 10. São atribuições funcionais da área de enfrentamento à violência contra criança e adolescente:



- I. atuar no Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas, em favor da vítima, em todas as fases e atos do processo;*
- II. formular pedidos de natureza administrativa ou judicial em vista do resguardo da dignidade fundamental da pessoa vítima de violência;*
- III. atuar como assistente de acusação em favor das vítimas de violência, quando solicitado por ela ou representante legal;*
- IV. atuar nos inquéritos policiais em favor da pessoa vítima de violência, inclusive representando à autoridade para a sua instauração e pleiteando a adoção de medidas cautelares;*
- V. interpor recursos, acompanhando-os em todas as fases do processo;*
- VI. prestar orientação jurídica e encaminhar os/as usuários/as ao atendimento multidisciplinar, quando possível;*
- VII. atender as vítimas de violência ou pessoas por estes indicadas, a fim de prestar-lhes esclarecimentos sobre o andamento dos casos a cargo da Defensoria Pública, podendo solicitar informações ou novos documentos;*
- VIII. entrevistar as vítimas de violência antes dos atos judiciais a fim de orientá-las quanto aos seus direitos, sua situação processual e para a obtenção de elementos de fato para a elaboração da tese jurídica;*
- IX. expedir ofícios aos órgãos públicos e particulares para encaminhamento da vítima assistida com o fim de gozar dos direitos à saúde e à assistência social previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e na legislação pertinente, bem como tomar as medidas judiciais cabíveis;*
- X. promover educação em direitos, em especial quanto à temática de violência contra crianças e adolescentes;*
- XI. promover a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, judicial e extrajudicialmente;*
- XII. substituir Defensor/a Público/a em razão de férias ou outras formas de afastamento;*



XIII. promover a representação ao Núcleo Especializado de Infância e Juventude, ao Núcleo Especializado de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência ou a outro Núcleo Especializado competente, quando for o caso.

Art. 3º. Ficam incluídos, no Anexo I da Deliberação CSDP nº 143, de 26 de novembro de 2009, artigo 11 e dois parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 11. São atribuições funcionais da área de atuação estratégica, a serem exercidas em comarcas em que não haja unidade da Defensoria Pública instalada:

I – as listadas nos artigos de 1 a 8 deste Anexo I.

§ 1º. Ato do Defensor Público-Geral regulamentará a forma de designação de Defensoras e Defensores Públicos, na forma do art. 155, III, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006.

Art. 4º. Acrescente-se ao quadro do art. 1º, do Anexo II da Deliberação CSDP nº 143/09, os seguintes órgãos de atuação, com as correspondentes atribuições gerais:

DEFENSORIA PÚBLICA	UNIDADE	REGIONAL	ATRIBUIÇÕES GERAIS	
1ª	AMERICANA	Campinas	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	AMERICANA	Campinas	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	AMERICANA	Campinas	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	AMERICANA	Campinas	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
5ª	AMERICANA	Campinas	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	BOTUCATU	Bauru	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	BOTUCATU	Bauru	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	BOTUCATU	Bauru	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	BOTUCATU	Bauru	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	CATANDUVA	São José do Rio Preto	Criminal/Júri	
2ª	CATANDUVA	São José do Rio Preto	Criminal/Júri	
3ª	CATANDUVA	São José do Rio Preto	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	CATANDUVA	São José do Rio Preto	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
5ª	CATANDUVA	São José do Rio Preto	Execução Criminal	
1ª	FRANCISCO MORATO	Guarulhos	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	FRANCISCO MORATO	Guarulhos	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	FRANCISCO MORATO	Guarulhos	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	FRANCISCO MORATO	Guarulhos	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	GUARATINGUETÁ	Taubaté	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	GUARATINGUETÁ	Taubaté	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	GUARATINGUETÁ	Taubaté	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	GUARATINGUETÁ	Taubaté	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	ITANHAÉM	Santos	Criminal/Júri/Execução Criminal	



2ª	ITANHAÉM	Santos	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	ITANHAÉM	Santos	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	ITANHAÉM	Santos	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	ITAPECERICA DA SERRA	Osasco	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	ITAPECERICA DA SERRA	Osasco	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	ITAPECERICA DA SERRA	Osasco	Criminal/Júri/Execução Criminal	
4ª	ITAPECERICA DA SERRA	Osasco	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
5ª	ITAPECERICA DA SERRA	Osasco	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	ITAPEVA	Sorocaba	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	ITAPEVA	Sorocaba	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	ITAPEVA	Sorocaba	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	ITAPEVA	Sorocaba	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	OURINHOS	Marília	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	OURINHOS	Marília	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	OURINHOS	Marília	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	OURINHOS	Marília	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
1ª	TATUÍ	Sorocaba	Criminal/Júri/Execução Criminal	
2ª	TATUÍ	Sorocaba	Criminal/Júri/Execução Criminal	
3ª	TATUÍ	Sorocaba	Cível/Família/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
4ª	TATUÍ	Sorocaba	Cível/Fazenda Pública/Infância e Juventude Cível e Infracional	
66ª	VARAS SINGULARES	CRIMINAL		SACNTVS
4ª	Bragança Paulista	Jundiaí	Cível/Fazenda/Infância Cível/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
5ª	Bragança Paulista	Jundiaí	Cível/Família/Fazenda Pública/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
5ª	Caraguatatuba	São José dos Campos	Criminal/Execução Criminal	
13ª	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Cível/Fazenda Pública	
9ª	São Vicente	Santos	Cível/Fazenda Pública	
6ª	Tupã	Marília	Cível/Família/Fazenda Pública/Violência doméstica e familiar contra a mulher	
5ª		MACRORREGIÃO 11	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS, AUXILIAR E OFICIAR EMERGENCIALMENTE DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
4ª		MACRORREGIÃO 2	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
5ª		MACRORREGIÃO 2	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
3ª		MACRORREGIÃO 4	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
1ª		MACRORREGIÃO 5	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
3ª		MACRORREGIÃO 6	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
3ª		MACRORREGIÃO 7	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional



2ª		MACRORREGIÃO 8	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
2ª		MACRORREGIÃO 9	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Defensorias Públicas de Tutela Coletiva Regional
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Coordenação dos Projetos de Atendimento Digital
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Coordenação dos Projetos de Atendimento Digital
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Núcleo Especializado de Promoção e Defesa da Igualdade Racial e de Povos e Comunidades Tradicionais
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	Núcleo Especializado de Promoção e Defesa da Igualdade Racial e de Povos e Comunidades Tradicionais
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	NCDH (Coordenação para atuação no REDE APOIA)
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	NCDH (Coordenação para atuação em temas de Saúde Pública)
		MACRORREGIÃO 10	SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTOS DENTRO DA MACRORREGIÃO	NCDH (Coordenação para atuação em Meio Ambiente e Emergências Climáticas)
1ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
2ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
3ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
4ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e	



			VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
5ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
6ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
7ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
8ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
9ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
10ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
11ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
12ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
13ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	



14ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
15ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
16ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
17ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
18ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
19ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	
20ª		Defensoria Pública-Geral	Atendimento inicial especializado e atuação extraprocessual nas áreas CÍVEL/FAMÍLIA/INFÂNCIA E JUVENTUDE/FAZENDA PÚBLICA e VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e atuação estratégica em EXECUÇÃO CRIMINAL	